

1999

25

J
U
S
T
I
C
A

G
R
A
T
U
I
T
A

SERVICO ANEXO DAS FAZENDAS



COMARCA DE ATIBAIA

ELIANE CORREA DIAS PINHEIRO
DIRETORA DE SERVICIO

048.01.1999.013931-0/000000-000



Grupo: 5.Fazenda Pública Municipal
Ação: 510-Execução Fiscal (em geral)
Dívida Ativa: VIDE OBJ.
Valor da Causa: R\$736,33
Valor de Alçada: R\$276,91
Data Distribuição : 07/10/1999 Hora: 12:12
Data Alteração : 01/11/2006 Hora: 17:11
Tipo de Distribuicao : Livre

FAZENDA MUNI
~~SAEPI LTDA SOC~~
Saepe Ltda
Partic

RTE: FAZENDA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE ATIBAIA
ADV: MAURO SANCHES CHERFEM
OAB: 90534/SP
RDO: SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E
PARTICIPACOES IMOBILIARIAS

ENTE
ADO(A)
mentos

Nº DE ORDEM: 02.01.1999/003735



Em 07 de OUTUBRO de 1999 nesta cidade de ATIBAIA

em cartório, autuo a petição e documentos que adiante seguem.

Eu _____ escr., o subsc

Sandro Roberto Dos Santos
Sandro Roberto Dos Santos
Escr. 1.º. J.º.
N.º 915.522-F

REGISTRO SOB Nº 003735/99 FLS.: LIVRO Nº



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão

No. 008125

No. Processo 003735/99

09/10

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Sr.(a)
SAEPI SOC EMP PART IMOB LTDA

domiciliado à
R STELLA 515 BL C 6 AND V MARI

No. ANA/SP Cidade Est. Cep.04011-002
é devedor a esta PREFEITURA MUNICIPAL da importância consignada neste documento, inscrita em
Dívida Ativa, às folhas 0078 do livro 0039, em 03 de janeiro 1.996 referente
aos Tributos ou Preços Públicos abaixo discriminados, atinentes ao imóvel localizado a
RUA 2 0000

lote(S) 07 ,quadra, D

Loteamento denominado R MARINGA ; sob no. de inscrição 19.071.007.00-0056263

RELATIVOS - AOS EXERCÍCIOS DE 1.995	TERMO INICIAL (C.M. E JUROS)	PRINCIPAL
A - IMPOSTOS 1 - Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana: a) Prédio b) Terreno 2 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	16/03/95	R\$*****72,08
B - TAXAS 1 - TAXA DE LICENÇA SOBRE: a) Instalação e funcionamento b) Publicidade c) Execução de Obras Particulares d) Horário Especial e) Localização 2 - TAXA DE SERVIÇOS: a) Limpeza Pública b) Conservação de Vias e Logradouros Públicos c) Iluminação Pública d) Incêndio	16/03/95	R\$*****3,92
C - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: a) b)		
D - PREÇOS PÚBLICOS: a) Expediente b) Alvará c) Ocupação e Uso do Solo	16/03/95	R\$*****2,96
E - RECEITAS DIVERSAS: a) b)		
SUBTOTAL		R\$*****78,96
MULTA:		R\$*****5,73
JUROS:		R\$*****65,00
CORREÇÃO MONETÁRIA:		R\$*****35,68
TOTAL DA DÍVIDA		R\$*****185,37

FUNDAMENTOS LEGAIS
 LEGISLAÇÃO FEDERAL - LEI No. 6.830/80
 LEGISLAÇÃO MUNICIPAL - LEI No. 280/98

DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS
 MULTA DE MORA 5 % sobre valor corrigido
 JUROS DE MORA 1% a/m sobre o valor corrigido
 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - Índices utilizados pela
 tabela do PODER JUDICIÁRIO.

O referido neste documento corresponde à verdade e o certifico sob o compromisso do meu cargo.
 Atibaia, 01 de outubro de 1.999

Maiana B. Heber
 CHEFE DA DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão

No. 016845

No. Processo 003735/99

09/07

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Sr.(a)
SAEPI SOC EMP PART IMOB LTDA

domiciliado à
R STELLA 515 BL C 6 AND V MARI

No. _____ Cidade _____ Est. _____ Cep.04011-002
é devedor a esta PREFEITURA MUNICIPAL da importância consignada neste documento, inscrita em
Dívida Ativa, às folhas 072 do livro 042, em 01, de marco 1.997 referente
aos Tributos ou Preços Públicos abaixo discriminados, atinentes ao imóvel localizado a
RUA 2

lote(S) 07 ,quadra, D

Loteamento denominado RANCHO MARINGA ; sob no. de inscrição 19.071.007.00-0056263

RELATIVOS - AOS EXERCÍCIOS DE 1.996	TERMO INICIAL (C.M. E JUROS)	PRINCIPAL
A - IMPOSTOS 1 - Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana: a) Prédio b) Terreno 2 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	16/03/96	R\$*****87,92
B - TAXAS 1 - TAXA DE LICENÇA SOBRE: a) Instalação e funcionamento b) Publicidade c) Execução de Obras Particulares d) Horário Especial e) Localização 2 - TAXA DE SERVIÇOS: a) Limpeza Pública b) Conservação de Vias e Logradouros Públicos c) Iluminação Pública d) Incêndio	16/03/96	R\$*****8,88
C - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: a) b)		
D - PREÇOS PÚBLICOS: a) Expediente b) Alvará c) Ocupação e Uso do Solo	16/03/96	R\$*****3,84
E - RECEITAS DIVERSAS: a) b)		
SUBTOTAL		R\$*****100,64
MULTA:		R\$*****6,05
JUROS:		R\$*****53,32
CORREÇÃO MONETÁRIA:		R\$*****20,27
TOTAL DA DÍVIDA		R\$*****180,28

FUNDAMENTOS LEGAIS
 LEGISLAÇÃO FEDERAL - LEI No. 6.830/80
 LEGISLAÇÃO MUNICIPAL - LEI No. 280/98

DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS
 MULTA DE MORA 5 % sobre valor corrigido
 JUROS DE MORA 1% a/m sobre o valor corrigido
 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - Índices utilizados pela
 tabela do PODER JUDICIÁRIO.

O referido neste documento corresponde à verdade e o certifico sob o compromisso do meu cargo.
 Atibaia, 01 de outubro de 1.999

Luiz B. Heber
 CHEFE DA DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão

No. 019581

No. Processo 003735/99

05/11

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Sr.(a)
SAEPI SOC EMP PART IMOB LTDA

domiciliado à
R STELLA 515 BL C 6 AND V MARI

No. _____ Cidade _____ Est. _____ Cep.04011-002
é devedor a esta PREFEITURA MUNICIPAL da importância consignada neste documento, inscrita em
Dívida Ativa, às folhas 239 do livro 048, em 05 de janeiro 1.998 referente
aos Tributos ou Preços Públicos abaixo discriminados, atinentes ao imóvel localizado a
RUA 2

lote(S) 07

,quadra, D

Loteamento denominado RANCHO MARINGA ; sob no. de inscrição 19.071.007.00-0056263

RELATIVOS - AOS EXERCÍCIOS DE 1.997	TERMO INICIAL (C.M. E JUROS)	PRINCIPAL
A - IMPOSTOS 1 - Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana: a) Prédio b) Terreno 2 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	13/03/97	R\$*****97,04
B - TAXAS 1 - TAXA DE LICENÇA SOBRE: a) Instalação e funcionamento b) Publicidade c) Execução de Obras Particulares d) Horário Especial e) Localização 2 - TAXA DE SERVIÇOS: a) Limpeza Pública b) Conservação de Vias e Logradouros Públicos c) Iluminação Pública d) Incêndio	13/03/97	R\$*****16,56
C - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: a) b)		
D - PREÇOS PÚBLICOS: a) Expediente b) Alvará c) Ocupação e Uso do Solo	13/03/97	R\$*****4,24
E - RECEITAS DIVERSAS: a) b)		
SUBTOTAL		R\$*****117,84
MULTA:		R\$*****6,55
JUROS:		R\$*****41,24
CORREÇÃO MONETÁRIA:		R\$*****13,08
TOTAL DA DÍVIDA		R\$*****178,71

FUNDAMENTOS LEGAIS
LEGISLAÇÃO FEDERAL - LEI No. 6.830/80
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL - LEI No. 280/98

DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS
MULTA DE MORA 5 % sobre valor corrigido
JUROS DE MORA 1% a/m sobre o valor corrigido
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - Índices utilizados pela
tabela do PODER JUDICIÁRIO.

O referido neste documento corresponde à verdade e o certifico sob o compromisso do meu cargo.
Atibaia, 01 de outubro de 1.999

CHEFE DA DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão

No. 032770

No. Processo 003735/99

06/7

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Sr.(a)
SAEPI SOC EMP PART IMOB LTDA

domiciliado à
R STELLA 515 BL C 6 AND V MARI

No. _____ Cidade _____ Est. _____ Cep.04011-002
é devedor a esta PREFEITURA MUNICIPAL da importância consignada neste documento, inscrita em
Dívida Ativa, às folhas 0249 do livro 0056, em 04 de janeiro 1.999 referente
aos Tributos ou Preços Públicos abaixo discriminados, atinentes ao imóvel localizado a
RUA 2

lote(S) 07

,quadra, D

Loteamento denominado R MARINGA ; sob no. de inscrição 19.071.007.00-0056263

RELATIVOS - AOS EXERCÍCIOS DE 1.998	TERMO INICIAL (C.M. E JUROS)	PRINCIPAL
A - IMPOSTOS 1 - Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana: a) Prédio. b) Terreno 2 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	13/03/98	R\$*****145,70
B - TAXAS 1 - TAXA DE LICENÇA SOBRE: a) Instalação e funcionamento b) Publicidade c) Execução de Obras Particulares d) Horário Especial e) Localização 2 - TAXA DE SERVIÇOS: a) Limpeza Pública b) Conservação de Vias e Logradouros Públicos. c) Iluminação Pública d) Incêndio		
C - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: a) b)		
D - PREÇOS PÚBLICOS: a) Expediente b) Alvará c) Ocupação e Uso do Solo		
E - RECEITAS DIVERSAS: a) b)		
SUBTOTAL		R\$*****145,70
MULTA:		R\$*****7,75
JUROS:		R\$*****29,28
CORREÇÃO MONETÁRIA:		R\$*****9,24
TOTAL DA DÍVIDA		R\$*****191,97

FUNDAMENTOS LEGAIS
 LEGISLAÇÃO FEDERAL - LEI No. 6.830/80
 LEGISLAÇÃO MUNICIPAL - LEI No. 280/98

DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS
 MULTA DE MORA 5 % sobre valor corrigido
 JUROS DE MORA 1% a/m sobre o valor corrigido
 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - Índices utilizados pela
 tabela do PODER JUDICIÁRIO.

O referido neste documento corresponde à verdade e o certificado sob o compromisso do meu cargo.
 Atibaia, 01 de outubro de 1.999

CHEFE DA DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

CADASTRO IMOBILIÁRIO

98 - 18

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

ZONA	SETOR	QUADRA	LOTE	SUB-LOTE	INSCRIÇÃO	ISENÇÃO	VALOR DO M ²
	19	071	007	00	056.263	<input type="checkbox"/> IMPOSTOS <input type="checkbox"/> TOTAL	Cod. 19 Cód. 114

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

C. R. 1222 RUA, AVENIDA, ALAMEDA, ETC. RUA 2 RANCHO MARINGA

COMPLEMENTO

QUADRA 07 LOTE 007 SUB-LOTE R MARINGA

DATA EMISSÃO 11/11/85

PROPRIETÁRIO

Armando Nisto e S/M. Clementina Ressatti Nisto - Matr. 15.503 env. pelo Jurídico

Suaipi Ltda Sociedade Administradora de Emp. e Part. Imobiliárias

DOCUMENTO DE POSSE

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

R MARTINS FONTES 91 8AND CJR2 SP - MARIANA FORTES MIRAND CORRE SP

CIDADE U.F. CEP

MARIANA SP 01050

DADOS DO IMÓVEL

ÁREA DO TERRENO	FRAÇÃO IDEAL	TESTADA PRINCIPAL	TESTADA SEC	CURVA	FAVOR PROF. GLEBA	SACE	TEST. TRIBUTAVEL
3.147,00		42,50				0735	5,00

EDIFICAÇÃO 1

ÁREA M2	IDADE	TIPO	PADRÃO

EDIFICAÇÃO 2

ÁREA M2	IDADE	TIPO	PADRÃO

EDIFICAÇÃO 3

ÁREA M2	IDADE	TIPO	PADRÃO

TAXAS

CONSERVAÇÃO LIMPEZA ILUMINAÇÃO BOMBEIRO

ALTERAÇÕES

DOCUMENTO

AV. Paulista, 1159 - 16º andar (Fone 284 4211)

Nome: Guichê

EXERCÍCIO: 03/11/88

CIDADE: São Paulo

U.F. SP CEP 01311

DOCUMENTO

EXERCÍCIO: 22.10.92

DOCUMENTO: planilhinha enc. pelo contribuinte

EXERCÍCIO: 14/04/89

CIDADE: São Paulo

U.F. SP CEP 04011

DOCUMENTO

EXERCÍCIO: ANA

DOCUMENTO: R. Stella, nº 515 Bloco C 6º andar Vila Mariana

EXERCÍCIO: ANA

CIDADE: São Paulo

U.F. SP CEP 04011-002

FO

N.º m2 ant. 10%
V. m2 ant. 11% - 1990

Atualização de endereço para corres-
pondência efetuada conforme plani-
lha enviada pelo contribuinte.

D. T. 26/10/92

Funcionário

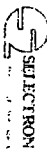
• TRANSFERÊNCIA — DATA 22/12/88

ASSINATURA DO PROP. OU SEUS ANTE

Etetuada a atualização do endereço
para correspondência conforme pla-

nilha enviada pelo contribuinte.

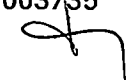
12/01/89
J. D. S.



DATA

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO

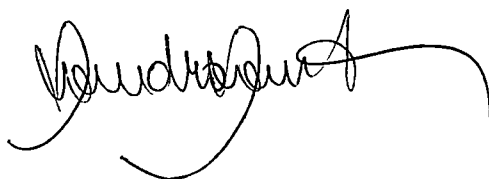
PROC. Nº: 003735

FLS. 08 **CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que os presentes autos foram registrados sob nº 003735/99 no livro de registro de feitos, pelo sistema de informatização.

Atibaia, 07/10/99

Eu,



Escr. subscrevi.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento ao r. despacho de fls.02, expedi:

() carta de citação.

() mandado de citação penhora, entregando-o ao (a)

Oficial (a) de Justiça, mediante carga em livro próprio.

Atibaia,

Escr. subscrevi.

JUNTADA

Em, _____ de 18 ABR 2000 de _____

junte a estes autos a petição e

doc. que segue(m)

Fm. CO Escr. subst.



Prefeitura da Estância de Atibaia

ESTADO DE SÃO PAULO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO FISCAL
DAS FAZENDAS DA COMARCA DE ATIBAIA/SP.

Anexo das Fazendas
Proc. 3735/99
FLS. 02 B

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ATIBAIA
PROCT. 094
017976

E. F. Nº: 3735/99

C.F. Nº.: 19.071.007.00-0056263

EXECUTADO: ARMANDO NIETO E S/M CLEMENTINA
ROSSATTI NIETO

A FAZENDA MUNICIPAL DE
ATIBAIA, por seu (ua) advogado e Procurador (a), infra-assinado(a), vem mui
respeitosamente a presença de V. Exa., para requerer a *JUNTADA* da inclusa
certidão de propriedade fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis local.

Termos em que,
Pede Deferimento.
Atibaia, 03 de abril de 2.000.


Ana Claudia Aur Rogo
ADVOGADA - OAB/SP. 114.527

PROTOCOLO GERAL
COMARCA DE ATIBAIA
CONTÉM A PRESENTE PETIÇÃO
(01) FOLHAS E (03) DOCUMENTOS. DOU 16.
ATIBAIA, 04 ABR 2000.
Reso

3735

MATRÍCULA
74.263

FICHA
1

ATIBAIA - Estado de São Paulo
Anexo das Fazendas

FLS. 10 (2)

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, sob nº 7 da quadra D, do plano de loteamento e arruamento denominado "RANCHO MARINGÁ", perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP., com a área total de 3.147,00 m²., com frente para a rua 2 onde mede 42,50 m.; do lado direito 78,50 m. com o lote 04; do lado esquerdo 71,00 m. com o lote nº 08 e nos fundos mede 42,00 m. com o lote 06.

PROPRIETÁRIO:- ARMANDO NIETO e sua mulher CLEMENTINA ROSSATI NIETO, brasileiros, proprietários, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei n. 6.515/77, domiciliados em São Paulo, Capital, na Rua Araporé, nº. 20, Jardim Guedala, CIC. n. 036.680.458/87.

TÍTULO AQUISITIVO:- Transcrição nº. 40.298, fls. 78, Lv.3-AO, de 21.12.1970 e matrícula nº. 19.683, de 02.12.1980 (Reg.do Loteamento R.1/mat.19.683, de 02/12/1980). Atibaia, 14 de dezembro de 1998.

O Escrevente Autorizado,

Emerson Luis Ladini
Escrevente Autorizado

Av.1/74.263- Conforme contrato padrão do loteamento, foram impostas pela loteadora, restrições urbanísticas ao loteamento "RANCHO MARINGÁ". Atibaia, 14 de dezembro de 1998. O Escrevente Autorizado,

Emerson Luis Ladini
Escrevente Autorizado

Av.2/74.263- Conforme inscrição nº. 4.989, no Livro 4-D, atualmente averbação 01, na matrícula nº. 19.683, averba-se que os proprietários acima, comprometeram-se a vender o imóvel desta matrícula a SAEPI LIMITADA, SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, com sede em São Paulo, Capital, na Rua Martins Fontes, nº. 91, 8º andar, conj. 82, CGC/MF. n. 43.216.423/0001-56. Atibaia, 14 de dezembro de 1998. O Escrevente Autorizado, (Microfilme/Rolo 1485)

Emerson Luis Ladini
Escrevente Autorizado

R.1- 74.263 - Em cumprimento ao R.mandado expedido em 23 de Setembro de 1999, pelo MM. Juiz de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, é feito o registro do **ARRESTO** dos direitos e obrigações decorrentes do contrato de

(CONTINUA NO VERSO)

PERSIO RUIZ MARRAS FILHO
Escrevente Autorizado

MATRÍCULA
74.263

FICHA
01

Em Atibaia

compromisso da Av.2 retro, tendo por objeto o imóvel desta matrícula, em ação de execução fiscal, que a Fazenda Municipal de Atibaia, move contra Saepi Ltda Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias, Proc. nº. 3983/96, sendo depositário Jain da Silva Moreira, RG. 21.488.486-SSP-SP. Valor da Ação: - R\$ 160,56. Atibaia, 03 de Novembro de 1999. O Esc. Auto (Mic. 150.139 - 26/10/1999 - ROLO 1698)

JOSE DE ALENCAR VIEIRA
Escritor Autorizado

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que esta cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, MATRÍCULA n.º 74263, do livro 2, ou REGISTRO n.º do Livro 3, extraída nos termos do art. 19 da Lei dos Registros Públicos (6.015/73).

ATIBAIA, 25 / FEV / 2000

Valor cobrado pela certidão: Ao Oficial R\$ 6,71 (Item 11, Tabela IX, Leis Ests. 4476/84, 9250/95 10199/98 dec. 43048/98; Item 4.2 das Notas Explicativas, art. 2º, § 1º, Lei 4476/84).
Pedido do(a) Prefeitura da Estância de Atibaia.

WILSON JOSE C. FERREIRA - SUBST. DO OFICIAL
PÉRSIO RUAS MARTINS FILHO
JOÃO AMARANTE LEITE
JOSE DE ALENCAR VIEIRA
EMERSON LUIZ LADINI
ESCREVENTES AUTORIZADOS

E.F.nº 3735/99

★

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver expedido:

- Carta precatória
- Carta de intimação
- Ofício

Carta de citação

Em _____ de 22 MAI 2000 de _____

Eu B Esc. subsc.

Retirei em 25/5/00
ff



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

CONTRATO
ECT / DR / SP
P.E.A.

EXPEDIDOR: JUIZO DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO		PROC. Nº: 003735	
END. P/ DEVOLUÇÃO: AV. NOVE DE JULHO, 185 - CENTRO - 12940-000 - ATIBAIA - SP		ESTADO: SP	
DESTINATÁRIO: S/AEPI - SOCIEDADE ADM DE EMP E PART IMOB LTDA			
ENDEREÇO: RUA STELLA 515 BL. C - 6 AND VILA MARIANA CID. P: 04011-002 CIDADE: SÃO PAULO			
RECEBIMENTO		ASSINATURA DO DESTINATÁRIO	

Anexo das Fazendas
Fls. 3435/99



PODER JUDICIÁRIO

Juizo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da Companhia de Abastecimento de Alimentos - SP
CITAÇÃO DO DESTINATÁRIO NOS TERMOS DA LEI Nº 6830/80

DESCONHECIDO
CENTRAL PARK

CONTRATO
ECT / DR / SP
P. E. A.

); SAEPI - SOCIEDADE ADM DE EMP E PART IMOB LTDA, na pessoa de
ante Legal

RUA STELLA 515 BL C - 6 AND
VILA MARIANA SAO PAULO
04011-000 SP

3335/09



10 RECURSOS

SERVIÇO ANEXO das FAZENDAS
Av. 9 de Julho, 185 - Centro
CEP 12940-000 - ATIBAIA - SP

PARA USO DO ENTREGADOR (Marque com um x)	
<input type="checkbox"/>	NÃO LOCALIZADA A RUA
<input type="checkbox"/>	NÃO LOCALIZADO O NÚMERO
<input type="checkbox"/>	NÃO LOCALIZADO O APTO. CONJUNTO
<input type="checkbox"/>	PRÉDIO DEMOLIDO
<input type="checkbox"/>	PRÉDIO DESOCUPADO
<input type="checkbox"/>	MUDOU-SE P/ ENDEREÇO IGNORADO
<input type="checkbox"/>	DESCONHECIDO NO ENDEREÇO
<input type="checkbox"/>	NÃO ATENDIDO
<input checked="" type="checkbox"/>	DESTINATÁRIO REQUISOU SE A RECEBER
Data: 30/5/00	
Assinatura do responsável pela informação: <i>[Signature]</i>	
8905-9921	

Proc. nº _____
Fls. _____

JUNTADA

Em _____ de **10 JUL 2000** de 2.000, junto a
estes autos, a carta supra. Eu, JO, Escrevente subscrevi.

CERTIDÃO

Em cumprimento à Ordem de Serviço nº 01/98 artigo 1º,
letra "C", certifico e dou fé que faço vista destes autos
à exequente. Atibaia, 05 de 07 de 2.000. Eu, JO, Esc. subsc.

Proc.: 3.735/99
Fls.: 13

M.M. Juiz:


Requer-se o Arresto do bem descrito às fls. 10,
com a posterior conversão do Arresto em Penhora e a intimação por
Edital nos termos dos artigos 653/654 do C.P.C. (*Arresto desdi-
reijos de compromissos*)

Decorrido o prazo legal sem a interposição de
Embargos, requer a designação de data do Leilão do bem Penhorado
termos do artigo 686 do CPC.

Pede Deferimento.

Atibaia, 19 de Outubro de 2.000.

Tern/.


Ana Cláudia Aur Roque
OAB/SP 114.597
Advogada

RECEBIMENTO

Em 27 de 10 de 2.000

recebi estes autos com a cota supra/retro

Eu.  Escr. subscr.

Proc. 3735/99
Fls. 14CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao Meritíssimo Juiz de Direito, Exmo. Sr. Dr. ROMEU ESTEVÃO RAMOS. Atibaia, 15 de março de 2.001.
Eu, _____, Escrevente subscrevi.

Proceda-se a retificação no polo passivo da ação, a fim de ficar constando: SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS.

Após, cite-se a executada compromissária no endereço constante na C.R.I., por carta A/R.

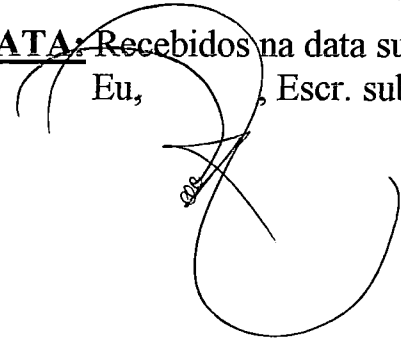
No caso de citação infrutífera, defiro o requerimento de arresto.

Int.

At., d.s.


ROMEU ESTEVÃO RAMOS
Juiz de Direito

DATA: Recebidos na data supra.
Eu, _____, Escr. subscr.



C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que procedi as devidas anotações nos fichários, livro de registro e autuação quanto a alteração do Polo Passivo da ação, bem como expedi o ofício ao Cartório do Distribuidor local atendendo ao r. despacho de fls. RETRO conforme cópia que se segue.

Em 02 de 07 de 19 02
Eu, [Assinatura] Escr. Subscr.

ANEXO das Fazendas
Proc. 3735/99
FLS. 157

PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS
COMARCA DE ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO.
Av. 09 de Julho, nº 185 - centro - CEP: 12.940-910 - Fone: (11) 4411-3041

Ofício nº 3.116/02 flêb
Processo nº 3.735/99

Atibaia, 08 de agosto de 2002.

Atendendo ao que foi requerido nos autos da ação de Execução Fiscal, movida pela FAZENDA MUNICIPAL DE ATIBAIA, solicito de V.Sa providências no sentido de serem procedidas as devidas anotações no registro e fichário desse cartório, a fim de ficar constando no pólo passivo da ação: SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS (CGC 43.216.423/0001-56)

Data da Distribuição: 07/10/99

Data do despacho: 15/03/2001

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Sa protestos de estima e consideração.

ELIANE CORREA DIAS PINHEIRO
-Diretora de Serviço-


Ilmo Sr. Márcio Henrique Stepanies
DD. Diretor de Serviço do Cartório do Distribuidor
Comarca de Atibaia - SP.

CERTIDÃO

Certifico a dor fo haver expedido:

- Carta Precatória
- Carta do **OTACAP (C/A.R.)**
- Ofício

Em 30 de VIII de 02

Eu  Esc. subsc.

2002/08/30

A presente certidão foi expedida em conformidade com o que consta no processo em referência, tendo sido assinada pelo Sr. Juiz de Direito, Sr. [nome], e pelo Sr. Escrivão, Sr. [nome], em [data].

O Sr. Juiz de Direito, Sr. [nome], e o Sr. Escrivão, Sr. [nome],

em [data] no [local].

O Sr. Juiz de Direito, Sr. [nome], e o Sr. Escrivão, Sr. [nome],

O Sr. Juiz de Direito, Sr. [nome], e o Sr. Escrivão, Sr. [nome],

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS
COMARCA DE ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO
RUA SÃO VICENTE DE PAULO, 17, CENTRO - CEP: 12.940-530 - ATIBAIA/SP
FONES: (011) 4411-3041 / (011) 4414-2164
ATIBAIA, 30 DE AGOSTO DE 2.002.

Anexo das Fazendas
Proc. 3735/99
FLS. 16

Execução Fiscal nº 3.735/99.

DEVEDOR: SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE
EMPREENHIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, na pessoa
do representante legal

ENDEREÇO: RUA MARTINS FONTES, 91, 8º ANDAR, CJ. 82

CEP.: - SÃO PAULO/SP.

De ordem do MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da
comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 8º, inciso I, da Lei nº 6.830/80,
fica(m) o(a)(s) executado(a)(s) CITADO(A)(S), na qualidade de devedores da
FAZENDA MUNICIPAL DE ATIBAIA, conforme petição, certidão(ões) de
dívida e despacho, que por cópias autênticas acompanham a presente, para que, no prazo de cinco
(5) dias, pague o débito objeto de cobrança através da execução fiscal referendada, acrescido dos
encargos legais (juros, multa e correção monetária), bem como honorários, custas e despesas
processuais; ou nomeie bem(ns) que garanta(m) a execução, na forma do disposto no artigo 9º, da
mesma lei.

Caso não seja paga, nem garantida a execução, ser-lhe-ão
PENHORADOS ou ARRESTADOS tantos dos seus bens, quantos bastem para a
satisfação total do débito, presumindo-se verdadeiros os fatos articulados pela exequente, se não
embargada a execução no prazo legal.

Fica Vossa Senhoria ciente de que o expediente do Juízo é dado todos
os dias úteis, no edifício do Fórum, sito à RUA: **SÃO VICENTE DE PAULO,**
Nº 17, CENTRO, ATIBAIA/SP. Eu, _____, (Eliane C. Dias
Pinheiro), Diretora de Serviço, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

ELIANE C. DIAS PINHEIRO
Diretora de Serviço

Horário de atendimento: 10:00 às 19:00 horas.
Para pagamento: horário bancário.

Retirei em
5/9/02
A.

Em, _____ de **JUNTADA**
19 NOV 2002 de _____
junto a estas notas a carta a *AEI*
_____ cu s g. (m)
Em, _____ *JH* Escr. subscr



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

fls. 27

CONTRATO
ECT / DR / SP
P. E. A.

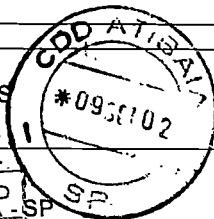
EXPEDIDOR:

JUÍZO DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS
DA COMARCA DE ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO

END. P/ DEVOLUÇÃO:

AV. NOVE DE JULHO, 185 - CENTRO - ATIBAIA - SP

AO REMETENTE



DESTINATÁRIO:

SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE
EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS

ENDEREÇO: RUA MARTINS FONTES, 91, 8º ANDAR, CJ. 82

- DESTINO INCERTO
- ENDEREÇO INSUFICIENTE
- ENDEREÇO EXISTE E NÃO INDICADO
- ENDEREÇO NÃO INDICADO POR TER
- CEP ERRADO

PROB. Nº 3.735/99

C.E.P.:

01050.000

CIDADE:

SÃO PAULO

ESTADO SP

RE - 070115875 BRUBRICA:

RECEBIMENTO

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

/ /19



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Atibaia - SP
CITAÇÃO DO DESTINATÁRIO NOS TERMOS DA LEI N.º 6830/80

CONTRATO
ECT / DR / SP
P. E. A.

ECT/DR/SPI
PSAGOP
8.74.02.0077
ATIBAIA/PREFEITURA
UP - AC ATIBAIA

VEDOR: SAPEI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE
MPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMO
representante legal
NDEREÇO: RUA MARTINS MONTEZ, 91, 8º ANDA
EP.: 01050.000 - SÃO PAULO/SP.

CORREIOS		REGISTRADO REGISTERED	ECONÓMICO ECONOMY	AR
VALOR DECLARADO / INSURED VALUE		PESO / WEIGHT		
RE 0701 587 5 BR		kg		

FC0735 / 30 75240187-4



SERVIÇO ANEXO das FAZENDAS
Av. 9 de Julho, 185 - Centro
CEP 12940-000 - ATIBAIA - SP

PARA USO DO ENTREGADOR (Marque com um X)

NÃO LOCALIZADA A RUA	
NÃO LOCALIZADO O NÚMERO	
NÃO LOCALIZADO O APTO. CONJUNTO	
PRÉDIO DEMOLIDO	
PRÉDIO DESOCUPADO	
MUDOU-SE P/ ENDEREÇO IGNORADO	<input checked="" type="checkbox"/>
DESOONHECIDO NO ENDEREÇO	
NÃO ATENDIDO	
DESTINATÁRIO RECUSOU-SE A RECEBER	
Assinatura do responsável pela entrega JURANDI FERREIRA M. 813-0	
Data 02 SET 2002	

Anexo das Fazendas

Proc. 3735/99

Fls. 17

[Handwritten signature]

CERTIDÃO

certifico e dou fé, que a(s) unidade(s), em referência a
esta que se segue, entregando-o à(o) Oficial _____
GHS _____, mediante
carga no livro próprio.

Em 27 de XI de 03

Em _____ de _____ Esc. _____

[Handwritten signature]

PODER JUDICIÁRIO Anexo das Fazendas

JUIZO DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS
 COMARCA DE ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO
 RUA SÃO VICENTE DE PAULO, CENTRO, CEP.: 12.940-550 - ATIBALA/SP.

Proc. 3735/99

FLS. 19

Processo nº 3.735/99.

MANDADO DE ARRESTO E AVALIAÇÃO

O Doutor GRAKITON SATIRO ARAGÃO, MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

MANDA à qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que em cumprimento deste, expedido nos autos da ação de Execução Fiscal que a **FAZENDA MUNICIPAL DE ATIBAIA** move contra **SAEPI LTDA - SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS**.

ARRESTE E AVALIE os direitos de compromisso de compra e venda que a executada detém sobre o lote 07 da quadra D, do loteamento RANCHO MARINGÁ, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP, área de 3.147,00 m², de frente para a Rua 02, onde mede 42,50 ms., adquirido conforme matrícula nº 74.263, do Registro de Imóveis local. Deverá, ainda, o Sr. Oficial proceder o devido registro no Cartório competente, em cumprimento ao art. 7º, IV, da LEF, bem como, cumpra o parágrafo único do art. 653, do CPC. **Poderá, ainda, o Sr Oficial de Justiça se valer dos benefícios do Art. 172 e §§, do CPC.**

ITENS 4 E 5 DO CAP. VI DAS NSCGJ:

ITEM 4: É VEDADO AO OFICIAL DE JUSTIÇA O RECEBIMENTO DE QUALQUER NUMERÁRIO DIRETAMENTE DA PARTE.

ITEM 5: A IDENTIFICAÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, SERÁ FEITA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CARTEIRA FUNCIONAL, OBRIGATÓRIA EM TODAS AS DILIGÊNCIAS.

CUMPRA-SE. Atibaia, 27 de novembro de 2.003. Eu, _____, (Edgar Jato Gomes), Escrevente, digitei. Eu, _____, (Eliane C. Dias Pinheiro), Diretora de Serviço, subscrevi.

ELIANE C. DIAS PINHEIRO

Diretora de Serviço
 Assina por ordem do MM. Juiz

OFICIAL: GHIS.

CARGA: _____

HORÁRIO DE ATENDIMENTO DO CARTÓRIO: 10:00 ÀS 19:00 HORAS.**PARA PAGAMENTO: DIRIGIR-SE À PREFEITURA.****HORÁRIO: 10:00 ÀS 16:00 HORAS - SECÇÃO DE DÍVIDA ATIVA**

JUNTADA

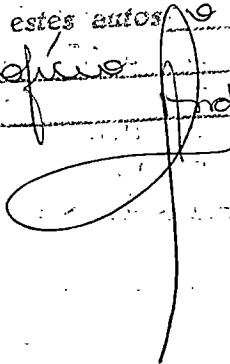
22 AGO 2005

Em. _____ de _____ de _____

junte a estes autos o mandado

e quiso que seque(m)

Eu, _____ Lscr. subscr



PODER JUDICIÁRIO

Anexo das Fazendas

Proc. 3735/99

FLS. 20

11/23.4e

JUIZO DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS
COMARCA DE ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO
RUA SÃO VICENTE DE PAULO, CENTRO, CEP.: 12.940-550 - ATIBAIA/SP.

Murilo
Macedo

Processo nº 3.735/99.

MANDADO DE ARRESTO E AVALIAÇÃO

O Doutor GRAKTON SATIRO ARAGÃO, MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

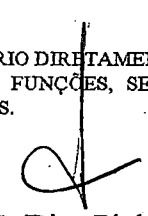
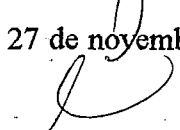
MANDA à qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que em cumprimento deste, expedido nos autos da ação de Execução Fiscal que a **FAZENDA MUNICIPAL DE ATIBAIA** move contra **SAEPI LTDA - SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS**.

ARRESTE E AVALIE os direitos de compromisso de compra e venda que a executada detém sobre o lote 07 da quadra D, do loteamento RANCHO MARINGÁ, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP, área de 3.147,00 m², de frente para a Rua 02, onde mede 42,50 ms., adquirido conforme matrícula nº 74.263, do Registro de Imóveis local. Deverá, ainda, o Sr. Oficial proceder o devido registro no Cartório competente, em cumprimento ao art. 7º, IV, da LEF, bem como, cumpra o parágrafo único do art. 653, do CPC. **Poderá, ainda, o Sr Oficial de Justiça se valer dos benefícios do Art. 172 e §§, do CPC.**

ITENS 4 E 5 DO CAP. VI DAS NSCGJ:

ITEM 4: É VEDADO AO OFICIAL DE JUSTIÇA O RECEBIMENTO DE QUALQUER NUMERÁRIO DIRETAMENTE DA PARTE.

ITEM 5: A IDENTIFICAÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, SERÁ FEITA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CARTEIRA FUNCIONAL, OBRIGATÓRIA EM TODAS AS DILIGÊNCIAS.

CUMPRA-SE. Atibaia, 27 de novembro de 2.003. Eu, , (Edgar Jato Gomes), Escrevente, digitei. Eu, , (Eliane C. Dias Pinheiro), Diretora de Serviço, subscrevi.


ELIANE C. DIAS PINHEIRO

Diretora de Serviço

Assina por ordem do MM. Juiz

OFICIAL: **GHIS**

CARGA: 

HORÁRIO DE ATENDIMENTO DO CARTÓRIO: 10:00 ÀS 19:00 HORAS.

PARA PAGAMENTO: DIRIGIR-SE À PREFEITURA.

HORÁRIO: 10:00 ÀS 16:00 HORAS - SECÃO DE DÍVIDA ATIVA

Anexo das Fazendas

Proc. 3735/99

FLS. 21

Execução Fiscal: nº 3.735/99.

Exeqüente: Fazenda Municipal de Atibaia.

Executado: SAEPI LTDA- SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE
EMPREENHIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS.
RANCHO MARINGÁ, BAIRRO DO PORTÃO.

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficiala de Justiça, que em cumprimento ao R. Mandado me dirigi ao Rancho Maringá, Bairro do Portão, e ali sendo, constatei tratar-se de um lote sem benfeitorias, conforme informação obtidas nas imediações, o imóvel pertence ao Sr. Murilo Macedo. Logo após passei a proceder ao Arresto, conforme art. 653, parágrafo único do C.P.C. A seguir, deposei o bem Arrestado em mãos da Sr.ª Eliana Batista Hobson- Chefe da Divisão da Dívida Ativa, conforme auto que segue. Em seguida compareci ao Departamento Jurídico, onde o (a) Procurador (a), tomou ciência da avaliação retro, exarando o seu ciente e compareci ao Registro de Imóveis local, onde entreguei cópias do mandado e auto de arresto, para o devido registro. Diante do exposto, devolvo o R. Mandado ao Cartório para os devidos fins

Avaliação baseada no valor venal.

Atibaia, 08 de janeiro de 2.004. GHISLAINE JARUSSI  Oficiala de
Justiça.

NºS DE ATOS – 01 – R\$ 27,28 (40Km).

Anexo das Fazendas

Proc. 3735/99

FLS. 22

AUTO DE ARRESTO, AVALIAÇÃO E DEPOSITO.

Aos 08 dias do mês de janeiro do ano de Dois mil e quatro, nesta cidade e comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, em cumprimento ao R. Mandado do MM. Juiz de Direito do Serviço das Fazendas e extraídos dos Autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 3.735/99 requerida pela Fazenda Municipal de Atibaia, que move contra: SAEPI LTDA – SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, compareci ao loteamento RANCHO MARINGÁ e após as formalidades legais, procedi o Arresto do Imóvel: Os direitos de compromisso de compra e venda que a executada possui sobre o lote sob nº 07 da quadra D, do plano de loteamento e arruamento denominado RANCHO MARINGÁ, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP., com a área total de 3.147,00 ms²., com frente para a Rua 02, onde mede 42,50 ms., de propriedade da executada SAEPI LTDA, SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, adquirido conforme matrícula nº 74.263, do Registro de Imóveis local.

Avaliação do Imóvel em R\$ 15.000.00 (Quinze mil reais).

Feito o Arresto, nomeei depositária do bem Arrestado o (a) Sr. (a) ELIANA BATISTA HOBSON - CHEFE DA DIVISÃO DA DIVIDA ATIVA DA P.M.A. R.G. Nº 16.619.564. O (A) qual aceitou o encargo prometendo não abrir mão do mesmo sem ordem expressa do MM. Juiz de Direito do feito e sob as penalidades legais. E para ficar constando, lavrei o presente auto, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficiala de Justiça e pelo (a) Depositário (a).

OFICIAL DE JUSTIÇA:

DEPOSITÁRIO (A):

[Handwritten signature]

Eliana B Hobson

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS - ATIBAIA - SP.
RUA BENEDITO ALMEIDA BUENO, 457 - CENTRO - CEP. 12.940-660 - FONE: (011) 4412-8911
JOSE ROBERTO LOPES BARRETO - OFICIAL

Anexo das Fazendas
Proc. 3735/99
FLS. 23/100
Lei 6013/73
Lei Estadual

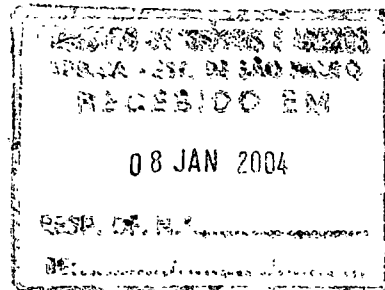
O titulo foi PRENOTADO para garantir prioridade (art.186, Lei 6013/73)
DEPOSITO PREVIO: Art.14, Par. Unico da L.6015/73, Art.4 da Lei Estadual
n. 4.476/84 - Prov.19/93- (C.G.J).
NOTA: A Entrega e prestacao de informacoes serao feitas pessoalmente
mediante a exibicao deste, de SEGUNDA a SEXTA das 09:00 as 16:00 horas.
Data: 08/01/2004
Hora: 10.29

PROTOCOLO...: *180.241

Tipo: MAND. EX. FISCAL
Outorgante...: SAEPI LIMITADA, SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREE
Outorgado...: FAZENDA MUNICIPAL DE ATIBAIA
Apresentante: GHISLAINE JARUSSI (9767-0485)
Fone.....:
Deposito.....: R\$ *****0,00
Valor Base...: R\$ 0,00
DATA PREVISTA PARA DEVOLUCAO COM EXIGENCIA...: 22/01/2004
DATA PREVISTA PARA O REGISTRO.....: 15/01/2004
DATA EM QUE CESSARA A PRENOTACAO: 06/02/2004

Obs: O PRAZO DETERMINADO POR LEI PARA REGISTRO E DE 30 DIAS. A importancia depositada nao corresponde ao valor total dos emolumentos, bem como nao implica no registro imediato do titulo, o qual so sera feito apos o exame completo. Nao sendo possivel o registro, o titulo sera devolvido acompanhado de nota explicativa das exigencias a serem satisfeitas, sendo cobrado o valor de R\$. 22,98, referente a prenotacao.

RECIBO DE DEVOLUCAO DO DOC. E DEPOSITO DE
UFESPs., =R\$ _____ " ATIBAIA, ____/____/____"



Anexo das Fazendas
Proc. 3735/99
FLS. 24/100

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS E TABELIÃO DE PROTESTOS
COMARCA DE ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Benedito Almeida Bueno, n.º 457 ☎ 4412-8911 – CEP: 12940-660
Oficial JOSÉ ROBERTO LOPES BARRETO**

Ofício n.º 18/2004

Ref. Processo 3.735/1999 - Execução Fiscal
Matrícula: 74.263 R.4 - Prot. 180.240
Emolumentos e Selos: R\$ 16,21

PJ-ATIBAIA-SP>00668444 (10/02/2004-16:37:39-14894Z)

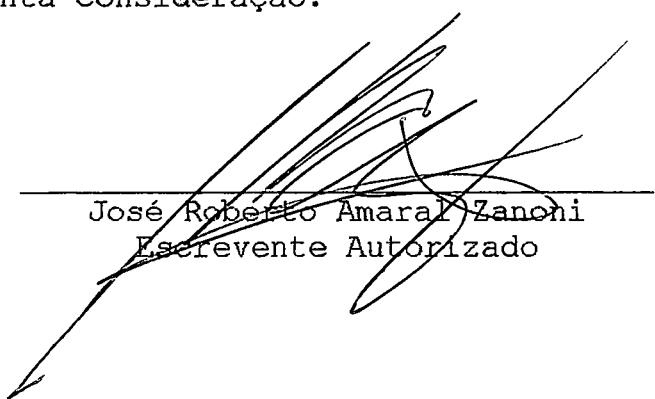
Atibaia, 09 de fevereiro de 2004.

Meritíssimo Juiz

Em cumprimento à R. determinação consubstanciada no R. Mandado expedido nos autos em referência, informo a Vossa Excelência que em data de 15 de janeiro p.p. foi procedido o registro da PENHORA/ARRESTO sob n.º 4 na Matrícula n.º 74.263.

Os emolumentos e selos devidos pelo ato praticado importaram em R\$ 16,21 (dezesesseis reais e vinte e um centavos) para pagamento a final.

Renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.


José Roberto Amaral Zanoni
Escrivente Autorizado

À
S. Ex. o
Sr. Dr. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas
Atibaia

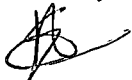
Proc. nº 3735/99

Fls. 254**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que nos termos da OS 01/05, artigo 4º, letra "n", haver expedido:

edital de Citação, Intimação do Arresto e Conversão em Penhora com o prazo de 30 (trinta) dias, com relação ao (a) (s) executado (a) (s) SAEPI LIMITADA SOECIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, encaminhando-o à Imprensa Oficial, e afixando o original deste, na Sede do Juízo.

Atibaia, 03 de março de 2006.

Eu, , Escrevente, subscrevi.

Publicado no D.O.E. do dia 10/03/06, Fls. 11

EDITAL DE CITAÇÃO, INTIMAÇÃO DO ARRESTO e CONVERSÃO EM PENHORA DE BEM DO EXECUTADO, COM o PRAZO DE 30 DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA EXECUÇÃO FISCAL Nº 3735/99, QUE a FAZENDA MUNICIPAL DE ATIBAIA MOVE CONTRA SAEPI LTDA, SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS e PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS.

O doutor MARCOS COSME PORTO, Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a executada SAEPI LTDA, SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS e PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, na pessoa de seu representante legal, achando-se em lugar incerto e não sabido, que perante este Juízo e Cartório, contra si promove a Fazenda Municipal de Atibaia, a ação de Execução Fiscal nº 3735/99, da qual através deste fica citada pelas sínteses seguintes: a) Natureza da dívida: Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, Taxa de Serviços: Conservação de Vias e Logradouros Públicos e Expediente, correspondente aos exercícios de 1995 a 1998; inscrição do imóvel 19.071.007.00-0056263, localizado à Rua 2, lote 07, quadra D, loteamento Rancho Maringá, Atibaia/SP; b) Valor do débito: R\$ 736,33 (setecentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos) em 01/10/1999; c) Certidões de dívida nº 8125; 16845,19581,32770, data da inscrição 03/01/1996, 01/03/1997, 05/01/1998 e 04/01/1999; d) Auto de Arresto e Avaliação: Os direitos de compromisso de compra e venda que a executada possui sobre o lote de terreno sob nº 07, da quadra D, do plano de loteamento e arruamento denominado Rancho Maringá, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP, com a área total de 3.147,00 m2, com frente para a Rua 2 onde mede 42,50m; lado direito mede 78,00 m como lote 04; do lado esquerdo 71,00 m com o lote nº 8 e nos fundos mede 42,00m com o lote 06; de propriedade de Armando Nieto e s/m Clementina Rossati Nieto e comprometido a venda a Saepi Limitada, Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias, conforme matrícula nº 74.263 do Cartório de Registro de Imóveis local. Referido bem encontra-se depositado em mãos de Eliana Batista Hobson - Chefe da Divisão da Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Atibaia e foi avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) na data de 08/01/2004. ADVERTÊNCIAS: 1) Fica a executada Saepi Ltda, Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias citada e intimada, na pessoa de seu representante legal, pelas sínteses da inicial e do Auto de Arresto e Avaliação. 2) Prazo do edital - 30 dias, contados da publicação deste, findo o qual, fluirá o prazo de 05 dias para o pagamento do débito e encargos processuais ou oferecimento de bem à penhora, sendo que o não pagamento ou não oferecimento de bem, resultará na conversão automática do Auto de Arresto e Avaliação em Auto de Penhora e Depósito; 3) Prazo para apresentação de embargos: 30 dias seguintes ao prazo do pagamento, sob pena de revelia, e ainda; 4) a não apresentação de embargos importará no prosseguimento da execução, com avaliação e hasta pública do bem arrestado e convertido em penhora. ENCERRAMENTO: E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado na Sede do Juízo à Rua Doutor José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros, nesta Atibaia, 03 de março de 2006.

DECURSO DE PRAZO

Certifico e dou fé haver decorrido no Ofício,
o prazo. ^{pl pto. de bito a especificamentobony}
_{e embargos}

Em _____ de 09 NOV. 2006 de _____

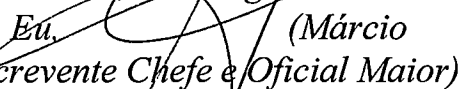
Eu, _____ Qu _____ Escr. Subscr.

Proc. nº 3735/99
Folha nº 26

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de
Direito, Dr. **MARCOS COSME PORTO**.

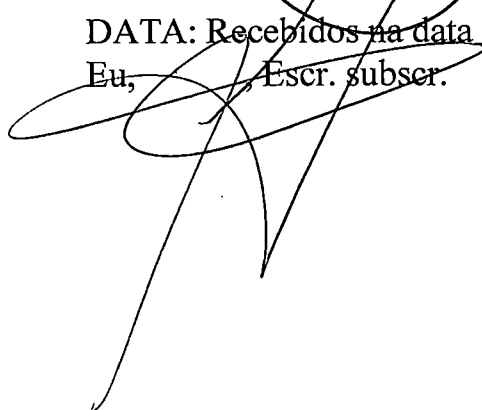
Atibaia, 31 de agosto de 2007.

Eu,  (Márcio Benedito de
Camargo Escrevente Chefe e Oficial Maior), subscrevi.

Oficie-se a OAB/SP., 69ª Subsecção Atibaia,
solicitando a indicação de um dos advogados
conveniados para funcionar nos autos como Curador
Especial do(a)(s) executado(a)(s) citado(s) e
intimado(s) por edital, nos termos da Súmula 196 do
STJ.

Int.
At., d.s.

MARCOS COSME PORTO
Juiz de Direito

DATA: Recebidos na data supra.
Eu, , Escr. subscr.



PROTO Das Fazendas fls. 42
Proc. 3735/99
FLS. 27

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FÓRUM DR. ÁLVARO CORREIA LIMA

JUÍZO DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS

Rua Dr. José Roberto Paim nº 99 – Parque dos Coqueiros – Atibaia-SP – Telefone: 4412-9688 – Ramal 247 –
Fone Fax 4412-7092

Atibaia, 28 de maio de 2.008.

Processo nº 048.01.1999.013931-0

Nº de ordem: 3735/99

Ação: Execução Fiscal (em geral).

Exeqüente: FAZENDA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE ATIBAIA

Executado(a)(s): SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS

Senhor Presidente:

Pelo presente, expedido nos autos da ação de Execução Fiscal supra, solicito de Vossa Senhoria, a indicação de um dos advogados conveniados, para funcionar nos autos, como **Curador Especial**, nos termos da Súmula 196, do S.T.J., uma vez que a executada SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS, que teve seu bem penhorado, foi citada(o)(s) e intimada(o)(s) por edital e não apresentou qualquer manifestação.

Apresento a Vossa Senhoria, protestos de elevada estima mui distinta consideração e apreço.

MARCOS COSME PORTO
Juiz de Direito

Ao
Presidente da O.A.B. (69ª Subseção de Atibaia)
DR OMAR ZIGAIB
Avenida da Saudade, 109, Centro, Atibaia-SP
CEP: 12940-560

OABSP

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
69ª Subsecção de Atibaia
ISO 9001:2000

Atibaia, 13 de junho de 2008.

Ofício nº. 1102/08 - AJ
mrb

Exmo. Juiz

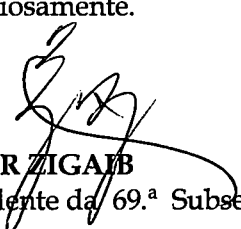
Ref. ofício nº. - Processo nº. 3735/99 Anexo Fiscal.

Em atenção ao expediente em epígrafe, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, a indicação do(a) seguinte advogado(a) nos termos do Convênio celebrado entre a Ordem dos Advogados do Brasil e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo:

Dr(a) Clarita Ramos Mesquita- OAB/SP 84.237.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


OMAR ZIGAIB
Presidente da 69.ª Subsecção de Atibaia

Exmo. Sr.

DR. MARCOS COSME PORTO.
MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Atibaia - SP.

OABSP

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção de São Paulo
69ª Subseção De Atibaia

Juiz das Fazendas
Proc. 3735/99
Fls. 29

Ofício nº. 03387/08
Processo: 3735/99
Folha: 1

Atibaia, 13 de Junho de 2008.

Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito:

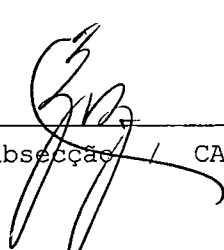
Em decorrência do Convênio de Assistência Judiciária firmado entre a Defensoria Pública do Estado de São Paulo (DP) e a Seccional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil (OABSP), publicado no DOE, volume 117, nº. 129, Poder Executivo, Seç. I, 12/07/2002 e as disposições do parágrafo 2º da Cláusula Quarta, para a defesa de interesse do assistido(a) perante esse R. Juízo, esta Subseção da OABSP indica a Vossa Excelência o(a) Advogado(a) regularmente inscrito e conveniado(a), solicitando seja ele devidamente nomeado por esse R. Juízo segundo as disposições da Lei nº. 1.060/50.

Assistido: SAEPI DOC ADM DE EMPR E PART IMOB
Materia: Cível Local: ATIBAIA

Advogado: CLARITA RAMOS MESQUITA OABSP nº. 84237 - 1
Endereço: RUA BENEDITO DE ALMEIDA BUENO, 53 SALA03 Cep: 12940660
ENTRO ATIBAIA Fone: (11)44112079

Ao ensejo, renovamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

69ª Subseção / CAJ Local


OMAR ZIGAIB
Presidente da 69ª Subseção
OAB/SP - Atibaia

OABSP

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 Seção de São Paulo
 69^a. Subseção De Atibaia

UNEXO das Atas
 Proc. 3735/99
 FLS. 30 *duff*

PROCURAÇÃO 'AD JUDICIA' / DECLARAÇÃO DE POBREZA
Indicação ref. Ofício OAB n°. 03387/08

Assistido: SAEPI DOC ADM DE EMPR E PART IMOB

Assistido em: Rg n°. : Cpf n°.:
 Estado Civil:

Profissão:

Endereço: 0 , Cep:

Assistido por: representado(a) / assistido(a) por:

Procurador: CLARITA RAMOS MESQUITA OABSP n°. 84237 - 1

Endereço: RUA BENEDITO DE ALMEIDA BUENO , 53 SALA03

Cep: 12940660

ENTRO ATIBAIA Fone: (11)44112079

Pelo presente instrumento particular, o(a) acima indicado(a) como Assistido(a), NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador o(a) também acima indicado(a), ao(o) qual confere os poderes da cláusula 'AD JUDICIA' para a defesa de seus interesses relacionados com a indicação feita através do ofício epígrafe, desta data, emitido pelo sistema que administra o Convênio da Assistência Judiciária mantido entre Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a OAB/SP, podendo o(a) mesmo(a) praticar todos os atos necessários ao referido fim, desde que observadas as regras do citado convênio (vedado o substabelecimento), o que dará por bom, firme e valioso. Outrossim, para todos os fins, DECLARA ser pessoa pobre na acepção jurídica do termo, impossibilitada a contratar Advogado(a) particular para a defesa em Juízo, nem suportar o pagamento das custas e despesas processuais sem prejuízo do sustento próprio e familiar, necessita dos benefícios da Lei. 1.060/50, pelo que REQUEIRO ao respectivo e respeitável Juízo o deferimento da gratuidade e a indicação do(a) profissional indicado(a) no citado ofício, me responsabilizando pelas declarações prestadas na triagem do Convênio, oportunidade em que afirmarei serem verdadeiras as declarações prestadas, sendo-me cientificado das sanções civis, administrativas e criminais pela falsidade ideológica, nos termos do que preceitua o art. 299 do Código Penal.

Atibaia , 13 de Junho de 2008 .

SAEPI DOC ADM DE EMPR E PART IMOB
 Assistido(a)/Representante ou Assistente

Proc nº 3735/99
Fls. 32

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que estes autos foram retirados do Ofício em 01/08/2008 pelo(a) D(a) Clarita Ramos Mesquita e foram devolvidos nesta data. Atibaia, 04 de agosto de 2008.

Eu,  Sueli Dugo da Silva Conceição, Escrevente, subscrevi.

Anexo das Fazendas
 Proc. nº 3.735/99
 Folha nº 27 *ap*
 33

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foram interpostos Embargos à Execução – Proc. nº 048.01.2008.009644-0/000000-000 – nº de ordem 1.112/2008. Certifico, ainda que os embargos foram opostos no prazo legal. Atibaia, 07 de agosto de 2008. Eu, *ap*, (Alice Makiko Yamasata), Escrevente subscrevi.

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, Dr. **MARCOS COSME PORTO**. Atibaia 07 de agosto de 2008. Eu, *ap*, (Alice Makiko Yamasata), Escrevente, subscrevi.

- Aguarde-se a decisão dos embargos.
 l.
 At., d.s.

MARCOS COSME PORTO
 Juiz de Direito

DATA: Recebidos na data supra.
 Eu *ap*, (Alice Makiko Yamasata), Escrevente, subscrevi.

ciente
lf
 30/9/08

CERTIDÃO/PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o (a) despacho de fls. supra foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 08 SET. 2008. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. Atibaia, 10 08 SET. 2008 Eu *ap*, (Eliane C.D. Pinheiro), Diretora Técnica de Serviço subscrevi.

Certifico e dou fé que do(a) r. despacho/sentença
retro/supra, intimei hoje em cartório o(a) Dr(a)

Frete Pazzo
Em 30 de 09 de 08

Eu [Signature] Esc. Subsc.

Proc. nº 3735/99
 Fl. nº ~~34~~ 34

Ilustríssima Senhora Diretora do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Atibaia/SP

Proc. nº 3735/99


Requerente: *Cláudia Ramos Mesquita*

Endereço: *Rua Benedito de Almeida Bueno nº 53 - Atibaia-SP*

Telefone: *4411.2079*

Solicito vista em Cartório, fora do balcão, por 60 (sessenta) minutos, nos termos do Provimento CG nº 04/2006.

Atibaia, 11/08/2010

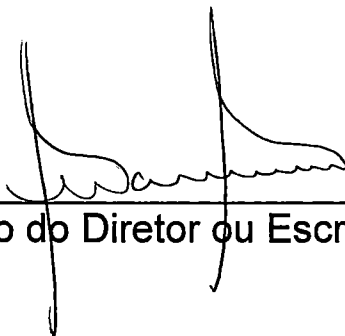


(Ass. do requerente)

OAB/SP Nº: *84.237*

Autos retirados em cartório às 14 : 00 h

e Devolvidos às 14 : 20 h



(Visto do Diretor ou Escrevente)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Dr. José Roberto Paim, nº 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: 11 4412 9688,
Atibaia-SP - E-mail: atibaiafaz@tjsp.jus.br

JG
P. 35

CERTIDÃO

Processo nº: **0013931-63.1999.8.26.0048 - 3735/1999**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exeçúente: **Fazenda Municipal da Estancia de Atibaia**
 Executado: **Saepi Ltda Sociedade Adm de Empreend e Participacoes Imobiliaarias**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que os Embargos opostos a esta Execução Fiscal foram julgados improcedentes, sendo determinado o prosseguimento desta ação executiva até os seus ulteriores termos.

Certifico ainda que houve condenação a Embargante ao pagamento das custas e despesas processuais além do pagamento dos honorários advocatícios, que foram fixados em R\$500,00.

Certifico finalmente que houve o trânsito em julgado da r. sentença proferida naqueles autos. Nada Mais.

Atibaia, 26 de junho de 2013.

Eu, _____, Rosemeire Lopes Costa, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
 Rua Dr. José Roberto Paim, nº 99 - Parque dos Coqueiros
 CEP: 12945-007 - Atibaia - SP
 Telefone: 11 4412 9688 - E-mail: atibaiafaz@tjsp.jus.br

36

CONCLUSÃO

Em 11 de outubro de 2013, faço estes autos conclusos ao Meritíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito, **MARCOS COSME PORTO**.

Eu, (Márcio Benedito de Camargo - Escrivão Judicial II),
 subscrevi.

DESPACHO

Processo nº: 0013931-63.1999.8.26.0048
 Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
 Exequente: Fazenda Municipal da Estancia de Atibaia
 Executado: Saepi Ltda Sociedade Adm de Empreend e Participacoes Imobiliarias

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcos Cosme Porto**

Vistos.

Considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, bem como que o leilão judicial eletrônico emerge como instrumento mais eficaz e econômico em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do fórum. Isto porque, através do uso da rede mundial de computadores, é possível atingir um número muito maior de interessados, os quais, mediante procedimento singelo e sem a necessidade de comparecimento pessoal no local da venda pública, poderão oferecer lances que serão imediatamente apresentados aos demais participantes, em tempo real, possibilitando maior transparência e democracia em todo o processo de alienação judicial, de forma a ser mais benéfico até mesmo para o executado.

Considerando, ainda, a concordância da exequente, com a tentativa de alienação do imóvel por iniciativa particular, ou seja, indicação de leiloeiro por este Juízo, nos termos do artigo 685-C do Código de Processo Civil, com observância da regulamentação constante no Provimento nº 1496/2008 do CSM, exarada em diversos processos que tramitam por este Juízo.

Considerando, ainda e finalmente, que a agilidade na conclusão da venda e na maior possibilidade de êxito nas arrematações, a “alienação judicial eletrônica”, promoverá a redução das custas processuais pois, de acordo com o Provimento CSM nº. 1.625/2009, os custos da divulgação das hastas públicas no meio eletrônico e em jornais de grande circulação, da verificação do bem oferecido à venda, de seu estado de conservação, de eventuais dívidas pendentes perante órgãos públicos, de material fotográfico, de movimentação do sistema de acessibilidade e de segurança do *site* correrão por conta e responsabilidade exclusiva do gestor



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
 Rua Dr. José Roberto Paim, nº 99 - Parque dos Coqueiros
 CEP: 12945-007 - Atibaia - SP
 Telefone: 11 4412 9688 - E-mail: atibaiafaz@tjsp.jus.br

37

abaixo nomeado.

NOMEIO com a observância do – Provimento CSM nº 1625/2009 que disciplina o leilão eletrônico tal como determinado pelo art. 689-A, parágrafo único, do CPC, a Gestora Judicial Lut – **Intermediação de Ativos e Gestão Judicial**, na pessoa das leiloeiras Fabiana Lopes Pinto e Leina Nagasse (telefone nº 3266.2771), habilitada pelo TJ/SP (DJE – Caderno Adm. – Ed. 598 – pg. 10 em 18.nov.2009) e devidamente habilitada neste FÓRUM, de acordo com o provimento CSM Nº 797/2003, que deverá ser intimada através dos e-mails www.canaljudicial.com.br/lut ou contato@lut.com.br, para as providências necessárias à realização da alienação judicial eletrônica do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos.

A contraprestação para o trabalho desenvolvido pelo gestor fica, desde já, fixada em 5% do valor da arrematação. Esta comissão não está incluída no valor do lance vencedor (art. 17 do Provimento CSM nº 1.625/2009) e deverá ser suportada pelo arrematante. Desde já, fica consignado que o arrematante terá o prazo de 24 horas para realizar os depósitos judiciais das guias emitidas automaticamente pelo sistema eletrônico após a aceitação do lance (artigo 18 e 19 do aludido provimento).

Para a apreciação da idoneidade do lance pelo Juízo, deverá o nomeado trazer o auto respectivo, acompanhado do cumprimento de todos os requisitos elencados na presente decisão.

Anoto, ainda, que se o credor optar pela não adjudicação (art. 685-A CPC) participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e em igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço até o valor atualizado do bem, devendo, contudo, depositar o excedente no prazo de 24 horas. Deverá, também, pagar o valor da comissão do gestor, na forma antes mencionada, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado.

Nos moldes do art.20, do Provimento CSM nº 1.625/2009, o auto de arrematação somente será assinado por este magistrado após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão. Em caso de não pagamento, aplicar-se-á o disposto no artigo 21, do mesmo Provimento.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
 Rua Dr. José Roberto Paim, nº 99 - Parque dos Coqueiros
 CEP: 12945-007 - Atibaia - SP
 Telefone: 11 4412 9688 - E-mail: atibaiafaz@tjsp.jus.br

32

Deverão constar do edital de divulgação de alienação eletrônica, sob pena de nulidade, todos os requisitos legais do artigo 686, do CPC, com destaques para eventuais recursos pendentes de julgamento, ônus, gravames, bem como créditos hipotecários e dívidas fiscais sobre o bem ofertado, além de esclarecer que correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (art. 24, do Provimento CSM nº. 1.625/2009).

Em segundo pregão não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação (atualizada pelos índices do TJSP desde a avaliação), na forma do art. 13, do Provimento CSM nº. 1.625/2009.

Fica claro que o segundo pregão se estenderá por no mínimo 20 dias e até o prazo para finalização do ato, como definido no edital, sempre observado o abaixo determinado para a finalização do ato.

Os interessados em participar deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem da hasta, fornecendo todas as informações solicitadas e as determinadas pelo Provimento.

O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários (art. 130, § único, CTN).

Ficam os funcionários da "Lut" – Gestora Judicial, devidamente identificados, autorizados a providenciar cópia dos autos e fotografia(s) do(s) bem(ns) penhorado(s) para inserção no portal Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do(s) bem(ns), que será(o) vendido(s) no estado em que se encontra(m).

O prazo para efetivação da alienação será de 120 dias – excepcionalmente prorrogáveis, se necessário.

Encaminhe-se e-mail para a leiloeira, cientificando-a de sua nomeação para estes autos, bem como para que apresente a data para realização de leilões/praças, na modalidade on-



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
 Rua Dr. José Roberto Paim, nº 99 - Parque dos Coqueiros
 CEP: 12945-007 - Atibaia - SP
 Telefone: 11 4412 9688 - E-mail: atibaiafaz@tjssp.jus.br

39

line.

Apresentado pela leiloeira a data para realização de leilões/praças, se necessário, expeça-se mandado para constatação e reavaliação do(s) bem(ns) penhorado(s), bem como intime(m)-se o(s) executado(a)(s), seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), bem como os credor(es) com penhora(s) anteriormente registrada(s) na(s) matrícula(s) imobiliária(s), o(s) credor(es) hipotecário(s) (art. 698 do CPC.) e os condôminos para o exercício do direito previsto nos artigos 1.118 e 1.119 do CPC., observando-se que a intimação dos executados que estiverem representados por advogados se dá com a publicação do presente (art. 687, § 5º do CPC).

Após, expeça-se edital encaminhando-o ao leiloeiro.

Intime-se, a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral e valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito – notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico).

Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo – ARISP. (<http://www.arisp.com.br>), via e-mail, a matrícula atualizada do imóvel penhorado.

Em sendo negativos os resultados, dar-se-á imediatamente vista à credora para que requeira o que de direito.

Int.

Atibaia, 11 de outubro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Proc. nº 46
Folha nº 59

JUNTADA

Em 31 de outubro de 2013, junto a estes autos a certidão recebida pelo sistema eletrônico (ARISP), conforme segue.

Eu,  (Marcio Benedito de Camargo - Escrivão Judicial - II), subscrevi.



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA

Rua Benedito Alcideia Bueno, nº 457 - 1414-0600 - CEP:12940-660 - ATIBAIA-SP

Maria do Carmo de Rezende Campos Couto - Oficial

Handwritten initials and signature in the top right corner.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
74.263

FICHA
1

REGISTRO DE IMÓVEIS

ATIBAIA - Estado de São Paulo

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, sob nº 7 da quadra D, do plano de loteamento e arruamento denominado "RANCHO MARINGÁ", perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP., com a área total de 3.147,00 m²., com frente para a rua 2 onde mede 42,50 m.; do lado direito 78,50 m. com o lote 04; do lado esquerdo 71,00 m. com o lote nº 08 e nos fundos mede 42,00 m. com o lote 06.

PROPRIETÁRIO:- ARMANDO NIETO e sua mulher CLEMENTINA ROSSATI NIETO, brasileiros, proprietários, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei n. 6.515/77, domiciliados em São Paulo, Capital, na Rua Araporé, nº. 20, Jardim Guedala, CIC. n. 036.680.458/87.

TÍTULO AQUISITIVO:- Transcrição nº. 40.298, fls. 78, Lv.3-AO, de 21.12.1970 e matrícula nº. 19.683, de 02.12.1980 (Reg.do Loteamento R.1/mat.19.683, de 02/12/1980).

Atibaia, 14 de dezembro de 1998.

O Escrevente Autorizado,

Handwritten signature of Emerson Luis Ladini

Emerson Luis Ladini
Escrevente Autorizado

Av.1/74.263- Conforme contrato padrão do loteamento, foram impostas pela loteadora, restrições urbanísticas ao loteamento "RANCHO MARINGÁ". Atibaia, 14 de dezembro de 1998. O

Escrevente Autorizado,

Handwritten signature of Emerson Luis Ladini

Emerson Luis Ladini
Escrevente Autorizado

Av.2/74.263- Conforme inscrição nº. 4.989, no Livro 4-D, atualmente averbação 01, na matrícula nº. 19.683, averba-se que os proprietários acima, comprometeram-se a vender o imóvel desta matrícula a SAEPI LIMITADA, SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, com sede em São Paulo, Capital, na Rua Martins Fontes, nº. 91, 8º andar, conj. 82, CGC/MF. n. 43.216.423/0001-56. Atibaia, 14 de dezembro de 1998. O Escrevente Autorizado, (Microfilme/Rolo 1485)

Emerson Luis Ladini
Escrevente Autorizado

Handwritten signature of Emerson Luis Ladini

R.1- 74.263 - Em cumprimento ao R.mandado expedido em 23 de Setembro de 1999, pelo MM. Juiz de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, é feito o registro do **ARRESTO** dos direitos e obrigações decorrentes do contrato de

(CONTINUA NO VERSO)

MATRÍCULA
74.263

FICHA
01

compromisso da Av.2 retro, tendo por objeto o imóvel desta matrícula, em ação de execução fiscal, que a Fazenda Municipal de Atibaia, move contra Saepi Ltda Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias, Proc. nº. 3983/96, sendo depositário Jair da Silva Moreira, RG. 21.488.486-SSP-SP. Valor da Ação: ~~R\$ 160,56~~. Atibaia, 03 de Novembro de 1999. O Esc. Auto. (Mic. 150.139 - 26/10/1999 - BOLD 1698)

JOSE DE SAES
Escritor Autorizado

47
Ave

Av.3-74.263- Em cumprimento à R. determinação da E. Corregedoria Geral da Justiça constante da Ata de Correição Geral Ordinária realizada em 05/7/2000, averba-se que a numeração sequencial dos atos nesta matrícula obedecerá à forma do art. 232 da LRP, a partir do último ato lavrado. Atibaia, 28 de fevereiro de 2.001. O Esc. Auto.

Emerson Luis Ladini
Escritor Autorizado *Jose Roberto Inara Zanai*

Emerson Luis Ladini

R.4-74.263 - ARRESTO - Em cumprimento ao R. Mandado de 27 de novembro de 2003, do MM. Juiz de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, é feito o registro do ARRESTO dos direitos e obrigações decorrentes do contrato objeto da inscrição n. 4.989, livro 4-D, atualmente objeto da Av.2, nesta matrícula, do imóvel desta matrícula, em ação de execução fiscal, que a Fazenda Municipal de Atibaia move contra SAEPI LTDA. - SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS, proc. nº. 3.735/99, sendo depositária Eliana Batista Hobson, RG. 16.619.564. Valor da ação R\$. 736,33. Atibaia, 15 de janeiro de 2004.

[Microfilme nº. 180.240 de 08/01/2004 - tolo nº. 2.721]

João de Azevedo Leite
Escritor Autorizado

João de Azevedo Leite

P.R.M.C

Av.06/74.263 - Ex officio - RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE ATOS - Fica retificada a numeração dos 05 atos efetuados nesta matrícula que a partir desta data serão considerados como sequência numérica única, em ordem crescente, iniciando-se na Av.1 até

(continua na ficha 02)

João de Azevedo Leite

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA**

Rua Benedito Almeida Bueno, nº 457 ☎ 4414-0600 - CEP: 12940-660 - ATIBAIA-SP

Mária do Carmo de Rezende Campos Couto - Oficial

Folha 02 de 02.

fls. 59

43

~~37~~

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

ATIBAIA - Estado de São Paulo

MATRÍCULA
74.263FICHA
02

a presente averbação, numeração esta que deverá ser seguida nos atos subseqüentes, nos termos do artigo 232 da Lei n. 6.015/73. Atibaia, 10 de março de 2011. O Escrevente,

Emerson Luis Ladini

Av.07/74.263 – Protocolo n. 238.099 de 24/02/2011 - RESTRICÇÕES URBANÍSTICAS - Conforme consta no contrato padrão arquivado nesta serventia, as restrições urbanísticas para o loteamento RANCHO MARINGÁ, aprovado em 10/11/1975, proc. 3.796/75, são as seguintes: a) o lote é indivisível, sob qualquer pretexto, não podendo ser desdobrado, salvo para anexação; b) as construções a serem edificadas no lote, deverão manter um recuo mínimo de 10,00 metros na frente e nos fundos; e, 5,00 metros nos lados; devendo, tal recuo, abranger, também, a parte esportiva; c) qualquer construção de residências, inclusive fechos e partes esportivas no lote ora prometido, deverá ser, previamente, aprovada pela Prefeitura Municipal de Atibaia; d) As construções a serem edificadas nos lotes não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) da área do mesmo, podendo ter, no máximo, dois pavimentos, salvo porão ou sótão, exigíveis por desnível de terreno ou estilo arquitetônico do projeto; e) cada lote deverá conter obrigatoriamente fossa séptica tipo OMS, projetada com detalhes, atendendo às exigências do Plano Diretor da Prefeitura de Atibaia; f) os lotes não poderão ser murados, em hipótese alguma, admitindo-se, porém, cercas vivas ou alambrados de tela de arame; g) nenhum lote poderá ter menos de 40% (quarenta por cento) de sua área coberta por vegetação elevada, formada por bosques naturais ou previamente plantados. Nos lotes onde não haja matas naturais, a “PROMITENTE CEDENTE” se compromete a plantar, gratuitamente, as mudas, responsabilizando o(s) “PROMISSÁRIO(S) CESSIONÁRIO(S)” pela manutenção ou conservação das mesmas; e, no caso de serem essas mudas danificadas, o fornecimento do segundo plantio será cobrado do(s) “PROMISSÁRIO(S) CESSIONÁRIO(S)”; h) não é permitida, de qualquer forma, ao(s) “PROMISSÁRIO(S) CESSIONÁRIO(S)”, ou a seus sucessores, dar outra finalidade à benfeitoria construída no lote objeto do contrato, que não seja a residencial; não podendo, portanto, promover reformas posteriores, de forma a alterar o seu caráter residencial, assim como não poderá(ão) adaptar a residência construída de moldes a funcionar casa de comércio em geral, associações recreativas, religiosas, políticas e demais. Atibaia, 10 de março de 2011. O Escrevente,

Emerson Luis Ladini

★ **Av.08/74.263 – Protocolo n. 238.099 de 24/02/2011 – ARRESTO -** Conforme mandado expedido pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia-SP, em 02/12/2010, nos autos da ação de Execução - proc. nº 048.01.2007.500989-0/000000-000,

(continua no verso)

38
44
A

MATRICULA
74.263

FICHA
02

ordem nº **3073/07**, que o **MUNICÍPIO DE ATIBAIA**, move em face de **SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS**, já qualificada, foi determinado o **ARRESTO** dos direitos e obrigações decorrentes do imóvel aqui matriculado na **Av.02**, sendo nomeada depositária, **Eliana Batista Hobson** RG 16.619.564. Valor da causa: **R\$ 870,20**. Atibaia, 10 de março de 2011. O Escrevente,

Emerson Luis Ladini

Av.09/74.263 - Protocolo n. 238.538 de 11/03/2011 - **ARRESTO** - Conforme mandado expedido pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia-SP, em 02/12/2010, nos autos da ação de Execução Fiscal, proc. nº 048.01.2003.021571-6/000000-000, ordem nº 7.494/03, que o **MUNICÍPIO DE ATIBAIA**, move em face de **SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS**, já qualificada, foi determinado o **ARRESTO** dos direitos e obrigações decorrentes do compromisso da **Av.02** desta matrícula, sendo nomeado depositário, **José Benedito Gonçalves**, RG 21.704.923. Valor da causa: **R\$ 1.275,91**. Atibaia, 25 de março de 2011. O Escrevente,

Flávio Alexandre Finco

RP: deilson
at: embaixador

MINUTA
DIVERSO (2016)


CERTIFICO E DOU FE, que a presente é reprodução autêntica da ficha a que se refere, Matrícula nº 74263 do livro 2 de Registro Geral, extraída nos termos do artigo 19 da Lei 6.015 de 1973.

Atibaia-SP, 23 de outubro de 2013.
Oficial R\$ 23,13 + Estado R\$ 6,57 + IPESP R\$ 4,87 + Reg. Civil R\$ 1,22 + Trib. Just. R\$ 1,22
Total R\$ 37,01. Código de Autenticidade: 0o.0/LIVRO 0274263

ESTA CERTIDÃO TEM PRAZO DE VALIDADE DE 30 DIAS PARA FINS DE LAVRATURA DE ATOS NOTARIAIS, NOS TERMOS DO ITEM "IV" DO ART. 1º DO DEC. 93.240 DE 09/09/86.

JUNTADA

Nesta data procedi à juntada aos autos do e-mail recebido com a definição de datas para **leilão/praca**.

Atibaia – SP, 17 / 01 / 2014. Eu,  (Lais de Fatima Coelho),
Escrevente, subscrevi.

RES: Designação de datas para leilão (SAF - Atibaia).

Tatianne Santos [tatianne.santos@lut.com.br]

Enviado: quinta-feira, 9 de janeiro de 2014 15:44

Para: ATIBAIA - SERVICIO ANEXO DAS FAZENDAS; Fernanda Alonso LUT [fernanda.alonso@lut.com.br]

Prezado Sr. Márcio, boa tarde.

Conforme solicitado, segue uma sugestão referente as datas das praças dos processos abaixo identificados.

Da praça – A 1ª praça terá início no dia 04 de agosto 2014, às 14h00min. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª praça; a 2ª praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia 07 de agosto 2014, às 14h00min e se encerrará no dia 27 de agosto 2014, às 14h00min.

Caso entenda necessário, podemos alterar a data.

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,



Tatianne Santos

tatianne.santos@lut.com.br

f.: +55 . 11 . 3266.2771

www.lut.com.br



De: ATIBAIA - SERVICIO ANEXO DAS FAZENDAS [mailto:atibaiafaz@tjsp.jus.br]

Enviada em: terça-feira, 7 de janeiro de 2014 14:50

Para: contato@lut.com.br

Assunto: Designação de datas para leilão (SAF - Atibaia).

Prioridade: Alta

Ilustríssima Sra., Fabiana Lopes Pinto

Em cumprimento aos respeitáveis despachos exarados nos autos movidos pela Fazenda Municipal de Atibaia, informo a nomeação da Gestora Judicial Lut – Intermediação de Ativos e Gestão Judicial, na pessoa das Leiloeiras Fabiana Lopes Pinto e Leina Nagasse, para atuar como leiloeira nos seguintes processos, a saber:

2423/1999, 3357/1999, 3467/1999, 3503/1999, 3522/1999, 3567/1999, 3572/1999,
3592/1999, 3593/1999, 3596/1999, 3658/1999, 3681/1999, 3699/1999, 3726/1999,
3727/1999, 3735/1999, 3751/1999, 3753/1999, 4138/1999, 4150/1999, 4178/1999,

4187/1999, 4236/1999, 4303/1999, 4315/1999, 4330/1999, 4618/1999, 4681/1999,
4682/1999, 4694/1999, 4906/1999, 5096/1999, 3797/1999, 3827/1999, 3829/1999,
3842/1999, 3865/1999, 3906/1999, 3957/1999, 3979/1999, 3998/1999, 4015/1999,
4103/1999, 4129/1999, 4130/1999 e 5124/1999.

Solicito as designações de datas para hastas públicas.

Atenciosamente,

Márcio Benedito de Camargo

Escrivão Judicial II

Matr. 312630-A/8

SAF. Atibaia-SP.

Fone: (011) 4412-9688 - ramal 248.

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

Folha nº 402

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, Dr. MARCOS COSME PORTO.

Atibaia, 23 de janeiro de 2014.

Eu,
escrevente), subscrevi.



(Lais de Fatima Coelho-



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Rua Dr. José Roberto Paim, nº 99, Compl. do Endereço da Vara <<
Nenhuma informação disponível >> - Parque dos Coqueiros
CEP: 12945-007 - Atibaia - SP
Telefone: 11 4412 9688 - E-mail: atibaiafaz@tjsp.jus.br

fls. 19

DESPACHO 3735/1999

Processo nº: 0013931-63.1999.8.26.0048
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exeqüente: Fazenda Municipal da Estancia de Atibaia
Executado: Saepi Ltda Sociedade Adm de Empreend e Participacoes Imobiliarias

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcos Cosme Porto**

Vistos.

Acolho as sugestões de datas indicadas pelo leiloeiro.

Prossiga-se.

Int

Atibaia, 23 de janeiro de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCOS COSME PORTO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0013931-63.1999.8.26.0048 e o código 1C0000000TRXT.

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRIGENTE DO SERVIÇO ANEXO
DAS FAZENDAS DA COMARCA DE ATIBAIA/SP**

PROCESSO Nº 3735 / 95 3735/99

SEÇÃO: ANEXO FISCAL


REQUERENTE: P.E.A.

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: () _____

Eu, advogado/estagiário acima identificado, requeiro carga dos autos do processo em referencia, por 1 (uma) hora, nos termos do art. 40, § 2º, do Código de Processo Civil e normativos da Corregedoria Geral da Justiça do TJSP.

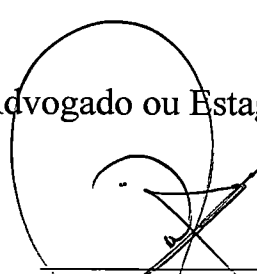
Atibaia, 25 de março de 2014.



(assinatura do advogado/estagiário)

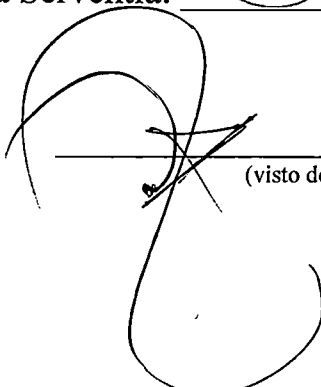
OAB/ nº 85428

Horário de Entrega dos Autos ao Advogado ou Estagiário: 12:00 h



(visto do dirigente ou escrevente da matricula)

Horário da Devolução dos Autos à Serventia: 15:00 h



(visto do dirigente ou escrevente da matricula)

Em 31 de JUNTA DA 03 de 2014.
junto a estes autos a petição.
que se seguem.
Eu, _____

Escr. subsca

Marcelo da Cunha Lobo
Chefe de Seção Judiciário
Matrícula n.º 99.385



Prefeitura da Estância de Atibaia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO FISCAL
DAS FAZENDAS DA COMARCA DE ATIBAIA/SP

E.F. nº	3735/99
Processo nº	0013.931-63.1999.26.00.48
C.F. nº	19.071.007.00.0056263
Executado(a)	Saepi Ltda Soc. Adm. Emp. e Part. Imobiliarias

7551



048 FAIA-14-00015450-0 280314 1536 67

A Fazenda Municipal da Estância de Atibaia, por seu(ua) advogado(a) e procurador(a) infra-assinado(a), vem mui respeitosamente á presença de V.Exa., para requerer a juntada do documento referente ao processo com as datas dos Leilões já designados, conforme descrito as folhas.

Termos em que,
Pede Deferimento

Atibaia, 28 de março de 2.014


Ivete Fazzio
OAB/SP 85.728



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Exercício: 2014
28/03/2014 10:42

Relação de Débitos Por Exercício

Inscrição: 19.071.007.00-0056263

Tributo: D.A. IPTU

Prop./Raz.Social: ARMANDO NIETO /
SAEPI LTDA SOCIEDADE
ADM DE EMPREENDE
PARTIC IMOBILIARIAS

CPF/CNPJ: 036.680.458-87

Local: RUA 2, 0 RANCHO MARINGA I - ATIBAIA - Quadra D - Lote 07

Inscrição Auxiliar:

Exer.	Valor Orig.	Principal	Multa	Juros	Correção	Penalidade	Honorários	Total	Executivo PJ	Dt. Leilão	Acordo	Aviso	Cert.DA	Suspensio
1995	78,96	78,96	5,44	307,06	193,24	0,00	58,47	643,17	003735/1999	04/08/2014		8125	8125	Não
1996	100,80	100,80	5,91	316,38	195,49	0,00	61,85	680,43	003735/1999	04/08/2014		16845	16845	Não
1997	117,84	117,84	6,46	325,27	204,98	0,00	65,45	720,00	003735/1999	04/08/2014		19581	19581	Não
1998	145,70	145,70	7,71	363,62	240,11	0,00	75,72	832,86	003735/1999	04/08/2014		32770	32770	Não
1999	148,20	148,20	7,50	330,75	226,48	0,00	71,31	784,24	007494/2003			46228	46228	Não
2000	161,40	161,40	7,63	313,79	219,99	0,00	70,28	773,09	007494/2003			59429	59429	Não
Total:	752,90	752,90	40,65	1.956,87	1.280,29	0,00	403,08	4.433,79						

Inscrição: 19.071.007.00-0056263

Tributo: I.P.T.U.

Prop./Raz.Social: ARMANDO NIETO /
SAEPI LTDA SOCIEDADE
ADM DE EMPREENDE
PARTIC IMOBILIARIAS

CPF/CNPJ: 036.680.458-87

Local: RUA 2, 0 RANCHO MARINGA I - ATIBAIA - Quadra D - Lote 07

Inscrição Auxiliar:

Exer.	Valor Orig.	Principal	Multa	Juros	Correção	Penalidade	Honorários	Total	Executivo PJ	Dt. Leilão	Acordo	Aviso	Cert.DA	Suspensio
2001	171,10	171,10	7,80	305,00	217,50	0,00	70,10	771,50	007494/2003			47672	72945	Não
2002	138,80	138,80	5,90	212,60	154,40	0,00	51,20	562,90	007494/2003			48570	86172	Não
2003	156,10	156,10	5,53	177,97	120,80	0,00	46,05	506,45	003073/2007			49335	103000	Não
2004	176,55	176,55	5,94	175,32	120,41	0,00	47,82	526,04	003073/2007			49793	119594	Não
2005	186,67	186,67	5,87	155,43	106,45	0,00	45,46	499,88	003073/2007			50323	131868	Não
2006	196,72	196,72	5,92	135,90	98,76	0,00	44,05	484,35	000030/2011			51927	146289	Não
2007	194,26	194,26	5,65	115,68	87,76	0,00	40,35	443,70	000030/2011			54502	161486	Não
2008	203,70	203,70	5,62	99,15	77,38	0,00	38,59	424,44	000030/2011			55415	174220	Não
2009	218,60	218,60	5,74	83,93	68,16	0,00	37,63	414,06	001415/2013			56006	183705	Não
2010	227,60	227,60	5,71	66,27	57,23	0,00	0,00	356,81				56917	190795	Não

Handwritten signature and initials
 52
 56



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Exercício: 2014
28/03/2014 10:42

Relação de Débitos Por Exercício

2011	239,40	239,40	5,70	52,71	45,36	0,00	0,00	343,17	57612	961950	Não
2012	256,05	256,05	5,76	36,00	31,86	0,00	0,00	329,67	57768	974865	Não
2013	270,00	270,00	5,72	18,59	15,67	0,00	0,00	309,98	58369		Não
2014	405,00	405,00	12,14	2,43	0,00	0,00	0,00	419,57	61244		Não
Total:	3.040,55	3.040,55	89,00	1.639,98	1.201,74	0,00	0,00	421,25		6.392,52	
Total Geral:	3.793,45	3.793,45	129,65	3.596,85	2.482,03	0,00	0,00	824,33		10.826,31	

**Este demonstrativo, NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA.
Eventuais divergências serão apuradas somente com o processo de certidão negativa.**


PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

 Exercício: 2014
 02/04/2014 07:31

Ficha de Cadastro Imobiliário

Inscrição 19.071.007.00-0056263

Inscrição Anterior

4* 33

Inscrição Auxiliar

Localização

Logradouro: 1222 - RUA 2

Nº: 0

Complemento:

Condomínio / Edifício:

Quadra: D Lote: 07

Loteamento: RANCHO MARINGA

Bairro: - RANCHO MARINGA I

CEP:

Notificação / Endereço

Logradouro: RUA STELLA

Nº: 515

Complemento: BL C - 6 AND

CEP: 04011-002

Bairro: VILA MARIANA

Município: SÃO PAULO

UF: SP

Proprietário / Compromissário / Possuidor

Proprietário: ARMANDO NIETO

CPF/CNPJ: 03668045887

RG:

Compromissário / Possuidor: SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC IMOBILIARIAS

CPF/CNPJ: 43216423000156

RG:

Responsáveis:

RG:

CPF/CNPJ:

Tipo:

Terreno

Área: 3.147,00

Área Global: 3.147,00

Testada Testada Principal

42,50

Valor M²: 12,00

Matrícula: MAT 74263

Cartório:

Livro:

Folha:

Data de Matrícula:

Data de Escritura:

Fator Terreno
Detalhe
Valor

Finalidade Desvirtuada

Não

1,0

Permissão de Uso

Sim

1,0

Gerais
Características
Detalhes

Muro

Não

Calçada

Não

Conservação do Prédio

Não

Capinação

Não

Limpeza

Não



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Exercício: 2014
02/04/2014 07:31

Ficha de Cadastro Imobiliário

Inscrição 19.071.007.00-0056263
Inscrição Auxiliar

Inscrição Anterior

Valor Venal

Valor Venal Terreno: 27.755,78	Exercício: 2014
Valor Venal Excedente: 0,00	Exercício: 2014
Valor Venal Construção:	Exercício:
Valor Venal Total: 27.755,78	Exercício: 2014

Historico

Data	Processo	Descrição
		*PROPR S/M - CLEMENTINA ROSSATI NIETO - EM 23/09/08





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORUM DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS

RUA DOUTOR JOSÉ ROBERTO PAIM, Nº 99, PARQUE DOS
COQUEIROS, ATIBAIA-SP - CEP 12.945-007

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE CONSTATAÇÃO, REAVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO DE LEILÃO

Processo Físico nº: 0013931-63.1999.8.26.0048 - Ordem nº 3.735/99.
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Dívida Ativa nº: 008.125, 016.845, 019.581 e 032.770
Exeqüente: Fazenda Municipal da Estancia de Atibaia
Executado: Saepi Ltda Sociedade Adm de Empreend e Participacoes Imobiliarias
CNPJ: 43.216.423/0001-56
Valor do Débito: * – Atualizado até *
Oficial de Justiça: (0)
Mandado nº: 048.2014/006814-4

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Saepi Ltda Sociedade Adm. de Empreend. e Participações Imobiliárias - Rua 02 - s/nº - Lote 07 - Quadra D - Rancho Maringá I, Bairro do Portão, Atibaia/SP - Matrícula nº 74.263 (Cópia anexa).

1ª Praça: Início no dia 04 de agosto de 2.014, às 14:00 horas.

Não havendo lance igual ou superior à importância da reavaliação, nos 03 (Três) dias subsequentes ao início da 1ª praça, seguir-se-á a 2ª praça, sem interrupção, iniciando-se no dia 07 de agosto de 2.014, às 14:00 horas e se encerrará no dia 27 de agosto de 2.014, às 14:00 horas.

O Meritíssimo Juiz de Direito do SAF - Serviço Anexo das Fazendas - Comarca de Atibaia - Forum de Atibaia/SP, Doutor Marcos Cosme Porto,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça, de sua jurisdição, que em cumprimento deste, expedido nos autos da Execução Fiscal em epígrafe, dirija-se ao endereço anexo ou a outro local, e aí sendo proceda à **CONSTATAÇÃO** e **REAVALIAÇÃO** do bem imóvel penhorado, certificando o estado em que se encontra, descrevendo eventual construção existente, descrito na cópia anexa do auto de arresto/penhora, bem como, proceda à **INTIMAÇÃO** do(a)s executado(a)s acima, do valor da reavaliação e de que foram designadas **PRAÇAS/LEILÕES**, nas datas acima mencionadas, para o início do 1º pregão eletrônico do bem imóvel penhorado, que se dará no site www.canaljudicial.com.br/lut, da Gestora Judicial Lut - Intermediação de Ativos e Gestão Judicial. Não havendo lance igual ou superior à importância da reavaliação nos (03) três dias subsequentes ao início da 1ª praça, seguir-se-á sem interrupção, o 2º pregão eletrônico, iniciando-se no dia 07 de agosto de 2.014, às 14:00 horas e se encerrará no dia 27 de agosto de 2.014, às 14:00 horas. Sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judiciária eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos, para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. Na hipótese da construção ter recaído sobre bem imóvel, **INTIME-SE**, também, o cônjuge, se casado(a) for, credor hipotecário, nu-proprietário ou usufrutuário e os condôminos, para o exercício do direito previsto nos artigos 1.118 e 1.119 do CPC, se o caso, e consignar no auto a qualificação (Dados



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORUM DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS

RUA DOUTOR JOSÉ ROBERTO PAIM, Nº 99, PARQUE DOS
COQUEIROS, ATIBAIA-SP - CEP 12.945-007

89 55

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

dos documentos pessoais, endereço, estado civil, etc.) dessas pessoas e do(a) executado(a). Deverá proceder a intimação a respeito das datas dos pregões, dos credores constantes da matrícula do imóvel penhorado. Deverá, ainda, se necessário, proceder ao registro da constrição no cartório competente, nos termos do artigo 7º, inc. IV, da Lei nº 6.830/80. Não sendo encontrado(s) o(s) bem(ns) penhorado(s), intime-se o(a) depositário(a) a apresentá-lo(s) em Juízo, ou a depositar o equivalente em dinheiro, devidamente corrigido, no prazo de 48:00 horas, sob pena de adoção das medidas necessárias à reconstrução da garantia.

CERTIFIQUE-SE, se for o caso, estar(em) o(a)(s) executado(a)(s) e/ou depositário(a) em lugar incerto e não sabido.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder na forma do art. 172 e §§, do Código de Processo Civil, inclusive com emprego da força policial e arrombamento, se necessário. Mandado a ser cumprido nos termos da Ordem de Serviço e para fins dos artigos 7º, 8º § 2º, 10º e 12º da Lei nº 6.830/80 (Provimento nº 11/02, da E. Corregedoria Geral de Justiça). Atibaia, 14 de abril de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Carga:

Diligência guia nº Prov. CG 8/85: R\$

FAZENDA MUNICIPAL DE ATIBAIA (F.M.A.): Havendo interesse em pagar a dívida, dirigir-se primeiramente a Prefeitura da Estância de Atibaia, com endereço à Avenida da Saudade, nº 252, Centro, Atibaia/SP, na Seção da Dívida Ativa (Sala 03), das 10:00 horas às 16:00 horas. Após, comparecer ao cartório do Anexo Fiscal, para os recolhimentos das custas e despesas processuais, com o demonstrativo do débito ou com a guia do débito recolhida. Horário do expediente do cartório: 12:30 horas às 19:00 horas. Para o pagamento: Horário bancário. Existe posto de atendimento do Banco do Brasil dentro das dependências do Fórum.

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Cit.pos. e/ou penhora neg.
 Penhora positiva
 Arresto
 Não Atendido / ocultação
 Imóvel Vazio / Desocupado

Novo propr./compr.
 Nº não localizado
 Prédio Demolido
 Mudou-se

Desconhecido
 Falecido / Falência
 Favela
 Outros



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORUM DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS

RUA DOUTOR JOSÉ ROBERTO PAIM, Nº 99, PARQUE DOS
COQUEIROS, ATIBAIA-SP - CEP 12.945-007

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min



36
[Handwritten signature]

Fls. 57JUNTADAEm 08/06/15 junto a estes autos o(s) documento(s) que segue(m): a(s) petição(ões) o(s) ofício(s) o(s) AR(s) a(s) carta(s) devolvida(s) o(s) mandado(s) a(s) carta(s) precatória(s) outros

Eu,



(Vitoria Marques dos Santos), Escrevente, subscrevi.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORUM DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS

RUA DOUTOR JOSÉ ROBERTO PAIM, Nº 99, PARQUE DOS COQUEIROS, ATIBAIA-SP - CEP 12.945-007

memoria M.C. 2

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE CONSTATAÇÃO, REAVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO DE LEILÃO

Processo Físico nº: **0013931-63.1999.8.26.0048 - Ordem nº 3.735/99.**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Dívida Ativa nº: **008.125, 016.845, 019.581 e 032.770**
 Exequente: **Fazenda Municipal da Estancia de Atibaia**
 Executado: **Saepi Ltda Sociedade Adm de Empreend e Participacoes Imobiliarias**
CNPJ: 43.216.423/0001-56
 Valor do Débito: *** – Atualizado até ***
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **048.2014/006814-4**

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Saepi Ltda Sociedade Adm. de Empreend. e Participações Imobiliárias - Rua 02 - s/nº - Lote 07 - Quadra D - Rancho Maringá I, Bairro do Portão, Atibaia/SP - Matrícula nº 74.263 (Cópia anexa).

1ª Praça: Início no dia 04 de agosto de 2.014, às 14:00 horas.

Não havendo lance igual ou superior à importância da reavaliação, nos 03 (Três) dias subsequentes ao início da 1ª praça, seguir-se-á a 2ª praça, sem interrupção, iniciando-se no dia 07 de agosto de 2.014, às 14:00 horas e se encerrará no dia 27 de agosto de 2.014, às 14:00 horas.

O Meritíssimo Juiz de Direito do SAF - Serviço Anexo das Fazendas – Comarca de Atibaia - Forum de Atibaia/SP, Doutor Marcos Cosme Porto,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça, de sua jurisdição, que em cumprimento deste, expedido nos autos da Execução Fiscal em epígrafe, dirija-se ao endereço anexo ou a outro local, e aí sendo proceda à **CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO** do bem imóvel penhorado, certificando o estado em que se encontra, descrevendo eventual construção existente, descrito na cópia anexa do auto de arresto/penhora, bem como, proceda à **INTIMAÇÃO** do(a)s executado(a)s acima, do valor da reavaliação e de que foram designadas **PRAÇAS/LEILÕES**, nas datas acima mencionadas, para o início do 1º pregão eletrônico do bem imóvel penhorado, que se dará no site www.canaljudicial.com.br/lut, da Gestora Judicial Lut - Intermediação de Ativos e Gestão Judicial. Não havendo lance igual ou superior à importância da reavaliação nos (03) três dias subsequentes ao início da 1ª praça, seguir-se-á sem interrupção, o 2º pregão eletrônico, iniciando-se no dia 07 de agosto de 2.014, às 14:00 horas e se encerrará no dia 27 de agosto de 2.014, às 14:00 horas. Sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judiciária eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos, para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. Na hipótese da construção ter recaído sobre bem imóvel, **INTIME-SE**, também, o cônjuge, se casado(a) for, credor hipotecário, nu-proprietário ou usufrutuário e os condôminos, para o exercício do direito previsto nos artigos 1.118 e 1.119 do CPC, se o caso, e consignar no auto a qualificação (Dados

*Sul - Samba
30/4*

59X


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORUM DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS
**RUA DOUTOR JOSÉ ROBERTO PAIM, Nº 99, PARQUE DOS
COQUEIROS, ATIBAIA-SP - CEP 12.945-007**
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

dos documentos pessoais, endereço, estado civil, etc.) dessas pessoas e do(a) executado(a). Deverá proceder a intimação a respeito das datas dos pregões, dos credores constantes da matrícula do imóvel penhorado. Deverá, ainda, se necessário, proceder ao registro da constrição no cartório competente, nos termos do artigo 7º, inc. IV, da Lei nº 6.830/80. Não sendo encontrado(s) o(s) bem(ns) penhorado(s), intime-se o(a) depositário(a) a apresentá-lo(s) em Juízo, ou a depositar o equivalente em dinheiro, devidamente corrigido, no prazo de 48:00 horas, sob pena de adoção das medidas necessárias à reconstrução da garantia.

CERTIFIQUE-SE, se for o caso, estar(em) o(a)(s) executado(a)(s) e/ou depositário(a) em lugar incerto e não sabido.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder na forma do art. 172 e §§, do Código de Processo Civil, inclusive com emprego da força policial e arrombamento, se necessário. Mandado a ser cumprido nos termos da Ordem de Serviço e para fins dos artigos 7º, 8º § 2º, 10º e 12º da Lei nº 6.830/80 (Provimento nº 11/02, da E. Corregedoria Geral de Justiça). Atibaia, 14 de abril de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Carga:

Diligência guia nº Prov. CG 8/85: R\$

FAZENDA MUNICIPAL DE ATIBAIA (F.M.A.): Havendo interesse em pagar a dívida, dirigir-se primeiramente a Prefeitura da Estância de Atibaia, com endereço à Avenida da Saudade, nº 252, Centro, Atibaia/SP, na Seção da Dívida Ativa (Sala 03), das 10:00 horas às 16:00 horas. Após, comparecer ao cartório do Anexo Fiscal, para os recolhimentos das custas e despesas processuais, com o demonstrativo do débito ou com a guia do débito recolhida. Horário do expediente do cartório: 12:30 horas às 19:00 horas. Para o pagamento: Horário bancário. Existe posto de atendimento do Banco do Brasil dentro das dependências do Fórum.

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

<input type="checkbox"/>	Cit.pos. e/ou penhora neg.
<input type="checkbox"/>	Penhora positiva
<input type="checkbox"/>	Arresto
<input type="checkbox"/>	Não Atendido / ocultação
<input type="checkbox"/>	Imóvel Vazio / Desocupado

<input type="checkbox"/>	Novo propr./compr.
<input type="checkbox"/>	Nº não localizado
<input type="checkbox"/>	Prédio Demolido
<input type="checkbox"/>	Mudou-se

<input type="checkbox"/>	Desconhecido
<input type="checkbox"/>	Falecido / Falência
<input type="checkbox"/>	Favela
<input type="checkbox"/>	Outros



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORUM DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS

RUA DOUTOR JOSÉ ROBERTO PAIM, Nº 99, PARQUE DOS
COQUEIROS, ATIBAIA-SP - CEP 12.945-007

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Dr. José Roberto Paim, nº 99, Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: 11 4412 9688, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Físico nº: **0013931-63.1999.8.26.0048**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exeqüente: **Fazenda Municipal da Estancia de Atibaia**
 Executado: **Saepi Ltda Sociedade Adm de Empreend e Participacoes Imobiliarias**
 Situação do Mandado **Cumprido parcialmente**
 Oficial de Justiça **Santos Gonzaga (24345)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE

CERTIFICO e dou fé que eu, Oficial de Justiça, em cumprimento ao r. mandado nº 048.2014/006814-4 dirigi-me ao endereço nele declinado, aí sendo, eu PROCEDI à CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO do imóvel conforme Auto em anexo.

Certifico mais que eu DEIXEI de cumprir o mandado antes devido à mudança do Fórum e a conseqüente suspensão do cumprimento. Nada mais.

Atibaia, 06 de janeiro de 2015.

Atos: 01 referente à sede. R\$ 60,42 conforme tabela nova da Corregedoria. Guia a recolher – Mapa.

**PODER JUDICIÁRIO**

SÃO PAULO

CENTRAL de MANDADOS

COMARCA DE ATIBAIA

AUTO de CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO

Aos seis (06) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quinze (2.015) do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo à Rua 02, s/n, Rancho Maringá I, Bairro do Portão, nesta, aonde me dirigi eu oficial de justiça, Santos Gonzaga, matrícula nº 351.730 – 9, no cumprimento do r. mandado nº 2014/68144 expedido dos Autos de Execução Fiscal movida pela Fazenda Municipal da Estância de Atibaia face à Saepi Ltda. Sociedade Adm. de Empreend. e Participações Imobiliárias; **Processo nº 13931-63.1999** que tem seu trâmite legal por esse digo Juízo; observadas as formalidades legais eu PROCEDI à CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO do bem abaixo descrito: Um(01) lote sob nº 07, Quadra D, Rancho Maringá I, Bairro do Portão, Atibaia SP, Matrícula nº 74.263, Área total: 3.147,00 m², Perímetro urbano desta Cidade e Comarca de Atibaia SP de propriedade da executada Saepi Ltda., Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias.

REAVALIAÇÃO: R\$ 38.858,09 (Trinta e oito mil; oitocentos e cinquenta e oito reais e nove centavos).

E para constar eu lavrei o presente Auto de Constatação e Reavaliação que lido e achado conforme é foi assinado por mim oficial de justiça. Nada mais.

oficial de justiça
Santos Gonzaga

Proc.: 3735/99
fls.: 63
J

VISTA

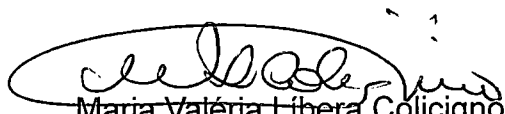
Em 27/08/18 faço VISTA
destes autos ao(á) procurador(a) da exequente.

Eu, J, escr. subscrevi

MM. Juiz
P/Exequente,

Requer a designação de data do leilão do bem
penhorado nestes autos, nos termos do art. 881, do CPC/2015.

Termos em que,
Pede Deferimento.
PGM, aos 26 de setembro de 2.108.


Maria Valéria Libera Colicigno
Procuradora Municipal
OAB/SP Nº 84.291

RECEBIMENTO

Em 05 DE 10 DE 2018
recebi estes autos com a cota supra ~~retra~~.

Eu, J, escr. subscrevi



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

2018
27/09/2018 15:09

64
/

FICHA CADASTRO IMOBILIÁRIO

Inscrição **19.071.007.00-0056263**

Inscrição

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO

Logradouro: **RUA CARANGUEJO**

Nº: **0**

Complemento

Cond. /

Quadra: **D**

Lote: **07**

Loteamento: **RANCHO MARINGA**

Bairro: **RANCHO MARINGA I**

CEP: **12949-463**

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA

Logradouro: **RUA STELLA**

Nº: **515**

Complemento **BL C - 6 AND**

Bairro: **VILA MARIANA**

Município: **SÃO PAULO**

UF: **SP**

CEP: **04011-002**

PROPRIETÁRIO/COMPROMISSÁRIO/POSSUIDOR

Proprietário: **ARMANDO NIETO - ESPOLIO**

CNPJ/CPF: **036.680.458-87**

RG:

Compromissário / Possuidor: **SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC IMOBILIARIAS**

CNPJ/CPF: **43.216.423/0001-56**

RG:

Responsáveis:

RG:

CPF/CNPJ:

TIPO:

TERRENO

Área M²	Área Comum M²	Área Global M²	Fator Prof.	Testada	Valor M²	Matricula
3.147,00	3.147,00	3.147,00	0,7350	TESTADA PRINCIPAL 42,50	15,00	MAT 74263

VALOR BASE DE CALCULO (70%)

Exercício:	2018
Valor Venal Terreno:	24.286,31
Valor Venal Excedente:	0,00
Valor Venal da Área Comum do Terreno:	0,00
Valor Venal Construção:	0,00
Valor Venal Construção Área Comum:	0,00
Valor Venal Total:	24.286,31

VALOR VENAL ATUALIZADO

Exercício:	2018
Valor Venal Terreno:	34.694,73
Valor Venal Excedente:	0,00
Valor Venal da Área Comum do Terreno:	0,00
Valor Venal Construção:	0,00
Valor Venal Construção Área Comum:	0,00
Valor Venal Total:	34.694,73

HISTÓRICO

Data	Processo	Descrição
		*PROPR S/M - CLEMENTINA ROSSATI NIETO - EM 23/09/08



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Relação de Débitos por Exercício

EMISSÃO: 27/09/2018

Dados Cadastrais

Inscrição 19.071.007.00-0056263

Requerente: ARMANDO NIETO - ESPOLIO / SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC IMOBILIARIAS

Endereço: RUA CARANGUEJO Nº 0 RANCHO MARINGA I LOTE 07 QUADRA D CEP 12949-463 ATIBAIA SP

DATA BASE: 27/09/2018

CPF/CNPJ: 43.216.423/0001-56

IMPOSTO PREDIAL E/OU TERRITORIAL E/OU TAXAS

Exercício	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	Execução	PJ	Dt. Leilão	Suspensão
1995	8125	78,96	277,35	7,15	498,13	86,16	947,75		8125/1996	0013931-63.1999.8.26.0048/1999			Não
1996	16845	100,80	287,06	7,76	518,84	91,46	1.005,92		16845/1997	0013931-63.1999.8.26.0048/1999			Não
1997	19581	117,84	304,74	8,46	539,87	97,10	1.068,01		19581/1998	0013931-63.1999.8.26.0048/1999			Não
1998	32770	145,70	359,32	10,09	612,35	112,73	1.240,19		32770/1999	0013931-63.1999.8.26.0048/1999			Não
1999	46228	148,20	342,27	9,81	565,40	106,58	1.172,26		46228/2000	7494/2003			Não
2000	59429	161,40	337,88	9,99	545,58	105,50	1.160,35		59429/2001	7494/2003			Não
Total:		752,90	1.908,62	53,26	3.280,17	599,53	6.594,48						

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Exercício	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	Execução	PJ	Dt. Leilão	Suspensão
2001	47672	171,10	324,31	9,92	511,66	101,70	1.118,69		72945/2002	7494/2003			Não
2002	48570	138,80	233,05	7,43	361,74	74,10	815,12		86172/2003	7494/2003			Não
2003	49335	156,10	206,36	7,25	330,82	70,07	770,60		103000/2004	3073/2007			Não
2004	49793	176,55	212,20	7,77	334,42	73,09	804,03		119594/2005	3073/2007			Não
2005	50323	186,67	197,03	7,67	307,06	69,83	768,26		131868/2006	3073/2007			Não
2006	51927	196,72	190,08	7,73	286,25	68,07	748,85		146289/2007	0016508-28.2010.8.26.0048/2011			Não

1
A/05



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Relação de Débitos por Exercício

EMISSÃO: 27/09/2018

2007	54502	194,26	174,91	7,37	251,10	62,78	680,42	161486/2008	0016508-28.2010.8.26.0048/2011	Não
2008	55415	203,70	164,23	7,35	229,12	60,45	664,85	174220/2009	0016508-28.2010.8.26.0048/2011	Não
2009	56006	218,60	156,78	7,51	211,20	59,42	653,51	183705/2010	3005092-07.2013.8.26.0048/2013	Não
2010	56917	227,60	145,27	7,46	187,44	56,79	624,56	190795/2011	1003872-37.2015.8.26.0048/	Não
2011	57612	239,40	133,37	7,46	169,65	54,99	604,87	961950/2012	1003872-37.2015.8.26.0048/	Não
2012	57768	256,05	120,83	7,53	148,88	53,33	586,62	974865/2013	1000096-29.2017.8.26.0090/	Não
2013	58369	270,00	103,95	7,48	125,29	50,68	557,40	976511/2014	1009821-71.2017.8.26.0048/	Não
2014	61244	405,00	121,38	52,65	199,07	0,00	778,10	985988/2015	/	Não
2015	62243	431,68	86,50	51,82	150,71	0,00	720,71	998045/2016	/	Não
2016	69540	474,54	46,36	52,09	109,49	0,00	682,48	1014673/2017	/	Não
2017	79668	511,91	25,68	53,76	67,76	0,00	659,11	/	/	Não
2018	63380	340,01	0,00	34,00	16,66	0,00	390,67	/	/	Não
Total:		4.798,69	2.642,29	344,25	3.998,32	855,30	12.638,85			

Total Geral: 5.551,59 4.550,91 397,51 7.278,49 1.454,83 19.233,33

Este demonstrativo, NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA.
Eventuais divergências serão apuradas somente com o processo de certidão negativa.

66
A

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ


 MINISTÉRIO DA FAZENDA
 RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CERTIDÃO DE BAIXA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

 NÚMERO DO CNPJ
 43.216.423/0001-56

 DATA DA BAIXA
 31/12/2008

DADOS DO CONTRIBUINTE

 NOME EMPRESARIAL
 SAEPI LTDA SOL. ADM DE EMPREENDS E PARTS IMOBILIARIAS

ENDEREÇO

LOGRADOURO R MARTINS FONTES		NÚMERO 91
COMPLEMENTO 8 82	BAIRRO OU DISTRITO CENTRO	CEP 01.050-000
MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	TELEFONE

MOTIVO DE BAIXA

INAPTIDAO (LEI 11.941/2009 ART.54)

Certifico a baixa da inscrição no CNPJ acima identificada, ressalvado aos órgãos convenentes o direito de cobrar quaisquer créditos tributários posteriormente apurados.

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitida às 12:18:00, horário de Brasília, do dia 03/09/2018 via Internet

UNIDADE CADASTRADORA: 0818000 - SAO PAULO

- A baixa da inscrição não implica em atestado de inexistência de débitos tributários do contribuinte e não exime a responsabilidade tributária dos seus titulares, sócios e administradores de débitos porventura existentes.
- Para verificar a existência de débitos, efetue "Pesquisa de Situação Fiscal" do CNPJ, na página da Receita Federal do Brasil, pelo endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Voltar

67
/

CNPJ : 43.216.423/0001-56
N.E.: SAEPI LTDA SOL ADM DE EMPREENDS E PARTS IMOBILIARIAS

NAO EXISTE QUADRO SOCIETARIO PARA ESTA EMPRESA.

CASO DESEJE VERIFICAR SE ESTE QUADRO SOCIETARIO
FOI EXCLUIDO, TECLE 'PF12'.

PF1 - CADASTRO

PF3 - ENCERRA CONSULTA

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade (página 01).

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade (página 02).

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade (página 03).

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO

Autos: 0013931-63.1999.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado em duplicidade.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

Márcio Benedito de Camargo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim n° 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP
12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0013931-63.1999.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Executado: **Saepi Ltda Sociedade Adm de Empreend e Participacoes Imobiliarias**

Justiça Gratuita

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório: Convertidos os Autos Físicos em Eletrônicos. Nada Mais. Atibaia, 05 de julho de 2022. Eu, ____, Sônia Regina Correa Gonçalves, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0290/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Clarita Ramos Mesquita (OAB 84237/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório: Convertidos os Autos Físicos em Eletrônicos. Nada Mais."

Atibaia, 5 de julho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0290/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 06/07/2022. Considera-se a data de publicação em 07/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Clarita Ramos Mesquita (OAB 84237/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório: Convertidos os Autos Físicos em Eletrônicos. Nada Mais."

Atibaia, 6 de julho de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0013931-63.1999.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Executado: **Saepi Ltda Sociedade Adm de Empreend e Participacoes Imobiliarias**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC: Convertidos os Autos Físicos em Eletrônicos. Nada Mais. Atibaia, 06 de julho de 2022. Eu, _____, Sônia Regina Correa Gonçalves, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
 Rua Doutor José Roberto Paim n° 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP
 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:
 atibaiafaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0013931-63.1999.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Executado: **Saepi Ltda Sociedade Adm de Empreend e Participacoes Imobiliarias**

CERTIFICA-SE que em 06/07/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA.

Teor do ato: Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC: Convertidos os Autos Físicos em Eletrônicos. Nada Mais.

Atibaia, (SP), 06 de julho de 2022



**SP
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0013931-63.1999.8.26.0048

Foro: Foro de Atibaia

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 08/07/2022 11:14:44

Prazo: 5 dias

Intimado: Prefeitura da Estância de Atibaia

Teor do Ato: Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC: Convertidos os Autos Físicos em Eletrônicos. Nada Mais.

Atibaia (SP), 8 de Julho de 2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE
DIREITO DA SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL DA
COMARCA DE ATIBAIA

Processo N°.: 0013931-63.1999.8.26.0048

Executado: SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREENDE E PARTIC
IMOBILIARIAS

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, pessoa jurídica de direito público interno, já qualificado na presente demanda, através de seu(ua) procurador(a) municipal, vem, sempre respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a DESIGNAÇÃO de data para leilão do bem de fls.

Nestes termos, pede deferimento.

Peticionado eletronicamente, data e assinatura a margem da folha →

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0013931-63.1999.8.26.0048**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Executado: **Saepi Ltda Sociedade Adm de Empreend e Participacoes Imobiliarias**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FABRÍCIO AUGUSTO DIAS**

Vistos.

Considerando que as páginas 88/172 foram digitalizadas em duplicidade pela empresa terceirizada, tornem sem efeito, substituindo-as por certidões do sistema.

Página 179: por ora, aguarde-se.

Primeiramente, diante do longo período de tempo entre a avaliação e o retorno dos autos à conclusão para apreciação do pedido de designação de leilão, determino que a exequente providencie a matrícula atualizada do imóvel penhorado, o demonstrativo do débito atualizado, certidão de dados cadastrais com valor venal do imóvel e ficha do cadastro imobiliário.

Após, expeça-se mandado de constatação e reavaliação do imóvel que deverá ser instruído com os documentos supramencionados.

Com o cumprimento das medidas e devolução do mandado, tornem para novas determinações.

Intime-se.

Atibaia, 21 de julho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0324/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Clarita Ramos Mesquita (OAB 84237/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Considerando que as páginas 88/172 foram digitalizadas em duplicidade pela empresa terceirizada, tornem sem efeito, substituindo-as por certidões do sistema. Página 179: por ora, aguarde-se. Primeiramente, diante do longo período de tempo entre a avaliação e o retorno dos autos à conclusão para apreciação do pedido de designação de leilão, determino que a exequente providencie a matrícula atualizada do imóvel penhorado, o demonstrativo do débito atualizado, certidão de dados cadastrais com valor venal do imóvel e ficha do cadastro imobiliário. Após, expeça-se mandado de constatação e reavaliação do imóvel que deverá ser instruído com os documentos supramencionados. Com o cumprimento das medidas e devolução do mandado, tornem para novas determinações. Intime-se."

Atibaia, 22 de julho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0324/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/07/2022. Considera-se a data de publicação em 26/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Clarita Ramos Mesquita (OAB 84237/SP)

Teor do ato: "Vistos. Considerando que as páginas 88/172 foram digitalizadas em duplicidade pela empresa terceirizada, tornem sem efeito, substituindo-as por certidões do sistema. Página 179: por ora, aguarde-se. Primeiramente, diante do longo período de tempo entre a avaliação e o retorno dos autos à conclusão para apreciação do pedido de designação de leilão, determino que a exequente providencie a matrícula atualizada do imóvel penhorado, o demonstrativo do débito atualizado, certidão de dados cadastrais com valor venal do imóvel e ficha do cadastro imobiliário. Após, expeça-se mandado de constatação e reavaliação do imóvel que deverá ser instruído com os documentos supramencionados. Com o cumprimento das medidas e devolução do mandado, tornem para novas determinações. Intime-se."

Atibaia, 25 de julho de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
 Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP
 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:
 atibaiafaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0013931-63.1999.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Executado: **Saepi Ltda Sociedade Adm de Empreend e Participacoes Imobiliarrias**

CERTIFICA-SE que em 27/07/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA.**

Teor do ato: Vistos. Considerando que as páginas 88/172 foram digitalizadas em duplicidade pela empresa terceirizada, tornem sem efeito, substituindo-as por certidões do sistema. Página 179: por ora, aguarde-se. Primeiramente, diante do longo período de tempo entre a avaliação e o retorno dos autos à conclusão para apreciação do pedido de designação de leilão, determino que a exequente providencie a matrícula atualizada do imóvel penhorado, o demonstrativo do débito atualizado, certidão de dados cadastrais com valor venal do imóvel e ficha do cadastro imobiliário. Após, expeça-se mandado de constatação e reavaliação do imóvel que deverá ser instruído com os documentos supramencionados. Com o cumprimento das medidas e devolução do mandado, tornem para novas determinações. Intime-se.

Atibaia, (SP), 27 de julho de 2022



**SP
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0013931-63.1999.8.26.0048

Foro: Foro de Atibaia

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 29/07/2022 16:22:25

Prazo: 30 dias

Intimado: Prefeitura da Estância de Atibaia

Teor do Ato: Vistos. Considerando que as páginas 88/172 foram digitalizadas em duplicidade pela empresa terceirizada, tornem sem efeito, substituindo-as por certidões do sistema. Página 179: por ora, aguarde-se. Primeiramente, diante do longo período de tempo entre a avaliação e o retorno dos autos à conclusão para apreciação do pedido de designação de leilão, determino que a exequente providencie a matrícula atualizada do imóvel penhorado, o demonstrativo do débito atualizado, certidão de dados cadastrais com valor venal do imóvel e ficha do cadastro imobiliário. Após, expeça-se mandado de constatação e reavaliação do imóvel que deverá ser instruído com os documentos supramencionados. Com o cumprimento das medidas e devolução do mandado, tornem para novas determinações. Intime-se.

Atibaia (SP), 29 de Julho de 2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE
DIREITO DA SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL DA
COMARCA DE ATIBAIA

Processo N°.: 0013931-63.1999.8.26.0048

Executado: SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC IMOBILIARIAS

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, pessoa jurídica de direito público interno, já qualificado na presente demanda, através de seu(ua) procurador(a) municipal, vem, sempre respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a JUNTADA do(s) documento(s) anexo(s).

Nestes termos, pede deferimento.

Peticionado eletronicamente, data e assinatura a margem da folha

ks

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**fls. 186
2022
02/08/2022 13:08**FICHA CADASTRO IMOBILIÁRIO**Inscrição **19.071.007.00-0056263**

Inscrição

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃOLogradouro: **RUA CARANGUEJO**Nº: **0**

Complemento

Cond. /

Quadra: **D**Lote: **07**Loteamento: **RANCHO MARINGA**Bairro: **RANCHO MARINGA I**CEP: **12948-294****ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA**Logradouro: **RUA STELLA**Nº: **515**Complemento **BL C - 6 AND**Bairro: **VILA MARIANA**Município: **SÃO PAULO**UF: **SP**CEP: **04011-002****PROPRIETÁRIO/COMPROMISSÁRIO/POSSUIDOR**Proprietário: **ARMANDO NIETO - ESPOLIO**CNPJ/CPF: **036.680.458-87**RG: **1.238.352**Compromissário / Possuidor: **SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREENDE E PARTIC IMOBILIARIAS**CNPJ/CPF: **43.216.423/0001-56**

RG:

Responsáveis:

RG:

CPF/CNPJ:

TIPO:

ARMANDO NIETO - ESPOLIO

1.238.352

036.680.458-87

PROPRIETÁRIO

SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREENDE E PARTIC

43.216.423/0001-56

COMPROMISSARIO

TERRENO

Área M ²	Área Comum M ²	Área Global M ²	Fator Prof.	Testada	Valor M ²	Matricula
3.147,00	3.147,00	3.147,00	0,7350	TESTADA PRINCIPAL 42,50	18,49	MAT 74263

VALOR BASE DE CALCULO (70%)

Exercício:	2022
Valor Venal Terreno:	29.938,39
Valor Venal Excedente:	0,00
Valor Venal da Área Comum do Terreno:	0,00
Valor Venal Construção:	0,00
Valor Venal Construção Área Comum:	0,00
Valor Venal Total:	29.938,39

VALOR VENAL ATUALIZADO

Exercício:	2022
Valor Venal Terreno:	42.769,13
Valor Venal Excedente:	0,00
Valor Venal da Área Comum do Terreno:	0,00
Valor Venal Construção:	0,00
Valor Venal Construção Área Comum:	0,00
Valor Venal Total:	42.769,13



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

fls. 187
2022

02/08/2022 13:08

HISTÓRICO

Data	Processo	Descrição
		*PROPR S/M - CLEMENTINA ROSSATI NIETO - EM 23/09/08

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIGUEL FERREIRA DOS SANTOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/08/2022 às 14:31, sob o número WA1FAZ22800126485. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0013931-63.1999.8.26.0048 e código A0C3FE2.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Relação de Débitos por Exercício

fls. 188
EMISSÃO: 02/08/2022

Dados Cadastrais

Inscrição 19.071.007.00-0056263 **CPF/CNPJ:** 43.216.423/0001-56
Requerente: ARMANDO NIETO - ESPOLIO / SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC IMOBILIARIAS
Endereço: RUA CARANGUEJO Nº 0 RANCHO MARINGA I LOTE 07 QUADRA D CEP 12948-294 ATIBAIA SP

IMPOSTO PRED.E/OU TERRITORIAL E/OU TAXAS

Exercício	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	Execução	PJ	Dt. Leilão	Suspensão
1995	8125	78,96	375,97	9,09	740,65	120,46	1.325,13		8125/1996	0013931-63.1999.8.26.0048			Não
1996	16845	100,80	394,37	9,91	776,31	128,15	1.409,54		16845/1997	0013931-63.1999.8.26.0048			Não
1997	19581	117,84	421,68	10,80	813,39	136,37	1.500,08		19581/1998	0013931-63.1999.8.26.0048			Não
1998	32770	145,70	499,07	12,88	930,07	158,78	1.746,50		32770/1999	0013931-63.1999.8.26.0048			Não
Total:		443,30	1.691,09	42,68	3.260,42	543,76	5.981,25						
Total Geral:		443,30	1.691,09	42,68	3.260,42	543,76	5.981,25						

Este demonstrativo, NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA.

Eventuais divergências serão apuradas somente com o processo de certidão negativa.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA

74.263

FICHA

1

REGISTRO DE IMÓVEIS


ATIBAIA - Estado de São Paulo


IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, sob nº 7 da quadra D, do plano de loteamento e arruamento denominado "RANCHO MARINGÁ", perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP., com a área total de 3.147,00 m²., com frente para a rua 2 onde mede 42,50 m.; do lado direito 78,50 m. com o lote 04; do lado esquerdo 71,00 m. com o lote nº 08 e nos fundos mede 42,00 m. com o lote 06.

PROPRIETÁRIO:- ARMANDO NIETO e sua mulher CLEMENTINA ROSSATI NIETO, brasileiros, proprietários, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei n. 6.515/77, domiciliados em São Paulo, Capital, na Rua Araporé, nº. 20, Jardim Guedala, CIC. n. 036.680.458/87.


TÍTULO AQUISITIVO:- Transcrição nº. 40.298, fls. 78, Lv.3-AO, de 21.12.1970 e matrícula nº. 19.683, de 02.12.1980 (Reg.do Loteamento R.1/mat.19.683, de 02/12/1980).

Atibaia, 14 de dezembro de 1998.

O Escrevente Autorizado,  Emerson Luis Ladini
Escrevente Autorizado

Av.1/74.263- Conforme contrato padrão do loteamento, foram impostas pela loteadora, restrições urbanísticas ao loteamento "RANCHO MARINGÁ". Atibaia, 14 de dezembro de 1998. O Escrevente Autorizado,  Emerson Luis Ladini
Escrevente Autorizado

Av.2/74.263- Conforme inscrição nº. 4.989, no Livro 4-D, atualmente averbação 01, na matrícula nº. 19.683, averba-se que os proprietários acima, comprometeram-se a vender o imóvel desta matrícula a SAEPI LIMITADA, SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, com sede em São Paulo, Capital, na Rua Martins Fontes, nº. 91, 8º andar, conj. 82, CGC/MF. n. 43.216.423/0001-56. Atibaia, 14 de dezembro de 1998. O Escrevente Autorizado,
(Microfilme/Rolo 1485)

Emerson Luis Ladini 
Escrevente Autorizado

★ R.1- 74.263 - Em cumprimento ao R.mandado expedido em 23 de Setembro de 1999, pelo MM. Juiz de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, é feito o registro do **ARRESTO** dos direitos e obrigações decorrentes do contrato de

(CONTINUA NO VERSO) 

MATRÍCULA
74.263

FICHA
01

compromisso da Av.2 retro, tendo por objeto o imóvel desta matrícula, em ação de execução fiscal, que a Fazenda Municipal de Atibaia, move contra Saepi Ltda Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias, Proc. nº. 3983/96, sendo depositário Jair da Silva Moreira, RG. 21.488.486-SSP-SP. Valor da Ação: - R\$ 160,56. Atibaia, 03 de Novembro de 1999. O Esc. Aut. (Mic. 150.139 - 26/10/1999 - ROL 1698)

JOSE DE ARAUJO
Escrevente Aut.

Av.3-74.263- Em cumprimento à R. determinação da E. Corregedoria Geral da Justiça constante da Ata de Correição Geral Ordinária realizada em 05/7/2000, averba-se que a numeração seqüencial dos atos nesta matrícula obedecerá à forma do art. 232 da LRP, a partir do último ato lavrado. Atibaia, 28 de fevereiro de 2.001. O Esc. Aut.

Emerson Luis Ladini
Escrevente Autorizado

Jose Roberto Amaral Imoai

R.4-74.263 - ARRESTO - Em cumprimento ao R. Mandado de 27 de novembro de 2003, do MM. Juiz de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, é feito o registro do ARRESTO dos direitos e obrigações decorrentes do contrato objeto da inscrição n. 4.989, livro 4-D, atualmente objeto da Av.2, nesta matrícula, do imóvel desta matrícula, em ação de execução fiscal, que a Fazenda Municipal de Atibaia move contra SAEPI LTDA. - SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS, proc. nº. 3.735/99, sendo depositária Eliana Batista Hobson, RG. 16.619.564. Valor da ação R\$. 736,33. Atibaia, 15 de janeiro de 2004.

[Microfilme nº. 180.240 de 08/01/2004 - Rolo nº. 2.721]

João de Amarante Leite
Escrevente Autorizado

Av.06/74.263 - Ex officio - RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE ATOS - Fica retificada a numeração dos 05 atos efetuados nesta matrícula que a partir desta data serão considerados como seqüência numérica única, em ordem crescente, iniciando-se na Av.1 até

(continua na ficha 02)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

ATIBAIA - Estado de São Paulo

MATRÍCULA
74.263FICHA
02

a presente averbação, numeração esta que deverá ser seguida nos atos subseqüentes, nos termos do artigo 232 da Lei n. 6.015/73. Atibaia, 10 de março de 2011. O Escrevente,


 Emerson Luis Ladini

Av.07/74.263 – Protocolo n. 238.099 de 24/02/2011 - **RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS** - Conforme consta no contrato padrão arquivado nesta serventia, as restrições urbanísticas para o loteamento RANCHO MARINGÁ, aprovado em 10/11/1975, proc. 3.796/75, são as seguintes: a) o lote é indivisível, sob qualquer pretexto, não podendo ser desdobrado, salvo para anexação; b) as construções a serem edificadas no lote, deverão manter um recuo mínimo de 10,00 metros na frente e nos fundos; e, 5,00 metros nos lados; devendo, tal recuo, abranger, também, a parte esportiva; c) qualquer construção de residências, inclusive fechos e partes esportivas no lote ora prometido, deverá ser, previamente, aprovada pela Prefeitura Municipal de Atibaia; d) As construções a serem edificadas nos lotes não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) da área do mesmo, podendo ter, no máximo, dois pavimentos, salvo porão ou sótão, exigíveis por desnível de terreno ou estilo arquitetônico do projeto; e) cada lote deverá conter obrigatoriamente fossa séptica tipo OMS, projetada com detalhes, atendendo às exigências do Plano Diretor da Prefeitura de Atibaia; f) os lotes não poderão ser murados, em hipótese alguma, admitindo-se, porém, cercas vivas ou alambrados de tela de arame; g) nenhum lote poderá ter menos de 40% (quarenta por cento) de sua área coberta por vegetação elevada, formada por bosques naturais ou previamente plantados. Nos lotes onde não haja matas naturais, a “PROMITENTE CEDENTE” se compromete a plantar, gratuitamente, as mudas, responsabilizando o(s) “PROMISSÁRIO(S) CESSIONÁRIO(S)” pela manutenção ou conservação das mesmas; e, no caso de serem essas mudas danificadas, o fornecimento do segundo plantio será cobrado do(s) “PROMISSÁRIO(S) CESSIONÁRIO(S)”; h) não é permitida, de qualquer forma, ao(s) “PROMISSÁRIO(S) CESSIONÁRIO(S)”, ou a seus sucessores, dar outra finalidade à benfeitoria construída no lote objeto do contrato, que não seja a residencial; não podendo, portanto, promover reformas posteriores, de forma a alterar o seu caráter residencial, assim como não poderá(ão) adaptar a residência construída de moldes a funcionar casa de comércio em geral, associações recreativas, religiosas, políticas e demais. Atibaia, 10 de março de 2011. O Escrevente,

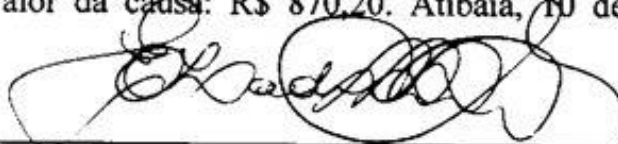

 Emerson Luis Ladini

★ **Av.08/74.263** – Protocolo n. 238.099 de 24/02/2011 – **ARRESTO** - Conforme mandado expedido pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia-SP, em 02/12/2010, nos autos da ação de Execução - proc. nº 048.01.2007.500989-0/000000-000,

(continua no verso) 

MATRÍCULA
74.263FICHA
02

ordem nº 3073/07, que o MUNICÍPIO DE ATIBAIA, move em face de SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, já qualificada, foi determinado o **ARRESTO** dos direitos e obrigações decorrentes do imóvel aqui matriculado na Av.02, sendo nomeada depositária, Eliana Batista Hobson RG 16.619.564. Valor da causa: R\$ 870,20. Atibaia, 10 de março de 2011. O Escrevente,


Emerson Luis Ladini

Av.09/74.263 – Protocolo n. 238.538 de 11/03/2011 – **ARRESTO** - Conforme mandado expedido pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia-SP, em 02/12/2010, nos autos da ação de Execução Fiscal, proc. nº 048.01.2003.021571-6/000000-000, ordem nº 7.494/03, que o MUNICÍPIO DE ATIBAIA, move em face de SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, já qualificada, foi determinado o **ARRESTO** dos direitos e obrigações decorrentes do compromisso da **Av.02** desta matrícula, sendo nomeado depositário, José Benedito Gonçalves, RG 21.704.923. Valor da causa: R\$ 1.275,91. Atibaia, 25 de março de 2011. O Escrevente,


Flávio Alexandre Finco

★



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DADOS CADASTRAIS E VALOR VENAL DO IMÓVEL

Nº: 241246/2022

SITUAÇÃO CADASTRAL

Inscrição:	19.071.007.00-0056263	Matrícula:	MAT 74263
Proprietário:	ARMANDO NIETO - ESPOLIO		
Compromissário:	SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC IMOBILIARIAS		
Endereço:	RUA CARANGUEJO, 0		
Complemento:			
Lote:	07	Quadra:	D Testada Principal: 42.5
Bairro:	RANCHO MARINGA I	Cidade:	ATIBAIA
Loteamento:	RANCHO MARINGA	CEP:	12948-294 UF: SP

VALORES VENAIS / ÁREAS - Exercício: 2022

Área do Terreno:	3.147,00	Terreno	R\$ 42.769,13
Área Parte Ideal Terr.:	0,00	Parte Ideal Terreno:	R\$ 0,00
Área Construída:	0,00	Construção:	R\$ 0,00
Área Parte Ideal Const.:	0,00	Parte Ideal Construção:	R\$ 0,00
Terreno Excedente:	0,00	Valor Venal Excedente:	R\$ 0,00
Área Global:	3.147,00	Valor Venal Total:	R\$ 42.769,13

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da Secretaria de Planejamento e Finanças, CERTIFICA que o(s) valor(es) venal(is) acima, foi(ram) atribuído(s) para lançamento do exercício de 2022.

Certidão Emitida às 01:15:17 horas do dia 02/08/2022 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: CVV6E5F6503797122C243F69F4DFE29C296

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na opção

Certidão Emitida Gratuitamente

--- Validade 60 dias ---



Av. da Saudade, 252 - Centro - Atibaia/SP - CEP 12940-560

www.atibaia.sp.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0013931-63.1999.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Executado: **Saepi Ltda Sociedade Adm de Empreend e Participacoes Imobiliaarias**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedição de mandado.

Nada Mais. Atibaia, 22 de agosto de 2022.

Eu, ____, Maria José Aparecida Pereira, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
RUA DOUTOR JOSÉ ROBERTO PAIM N° 99, Atibaia-SP - CEP
12945-007
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE CONSTATAÇÃO/REAVALIAÇÃO

Processo Digital nº: **0013931-63.1999.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Dívida Ativa nº: **000**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Executado: **Saepi Ltda Sociedade Adm de Empreend e Participacoes Imobiliarias**
CNPJ: 43.216.423/0001-56
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **048.2022/013286-8**

Endereço a ser diligenciado:

Lote 07 - Quadra D - Rancho Maringá, Portão, Atibaia - SP.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) SAF - Serviço de Anexo Fiscal do Foro de Atibaia, Dr(a). Adriana da Silva Frias Pereira,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à

CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO do(s) bem(ns) penhorado(s), a seguir descrito: Os direitos de compromisso de compra e venda, que a executada detém sobre um lote de terreno, sob nº 7, da quadra D, do plano de loteamento e arruamento denominado RANCHO MARINGÁ, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP., com a área total de 3.147,00m², com frente para a Rua 02, com divisas e confrontações descritas na matrícula 74.263, do CRI local.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Atibaia, 22 de agosto de 2022. Márcio Benedito de Camargo, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

MAPA

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil (Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se. **Art. 105, III, das NSCGJ:** “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331. **Art. 212, do CPC:** Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#). **Artigo 5º, inciso XI, da CF:** a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

04820220132868

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0013931-63.1999.8.26.0048**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Executado: **Saepi Ltda Sociedade Adm de Empreend e Participacoes Imobiliarias**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Paulo Henrique Da Silva (24332)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 048.2022/013286-8 dirigi-me ao Rancho Maringá, onde não consegui identificar, pelas informações de planta genérica de lote e quadra, o imóvel a ser constatado. Ante o exposto, deixo de proceder à constatação, solicito que o requerente acompanhe este Oficial de Justiça, na diligência a fim de indicar o imóvel, devolvo o mandado em Cartório para os devidos fins de direito. Nada mais.

O referido é verdade e dou fé.

Atibaia, 07 de outubro de 2022.

Número de Cotas:-----

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim n° 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **0013931-63.1999.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Executado: **Saepi Ltda Sociedade Adm de Empreend e Participacoes Imobiliarias**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, faço vista destes autos ao exequente. Nada Mais. Atibaia, 03 de dezembro de 2022. Eu, ____, Sônia Regina Correa Gonçalves, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Rua Doutor José Roberto Paim n° 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP
12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:
atibaiafaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0013931-63.1999.8.26.0048**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
Executado: **Saepi Ltda Sociedade Adm de Empreend e Participacoes Imobiliarias**

CERTIFICA-SE que em 03/12/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA.

Teor do ato: Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC,
faço vista destes autos ao exequente. Nada Mais.

Atibaia, (SP), 03 de dezembro de 2022

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0586/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Clarita Ramos Mesquita (OAB 84237/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, faço vista destes autos ao exequente. Nada Mais."

Atibaia, 5 de dezembro de 2022.



**SP
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0013931-63.1999.8.26.0048

Foro: Foro de Atibaia

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 05/12/2022 11:23:42

Prazo: 30 dias

Intimado: Prefeitura da Estância de Atibaia

Teor do Ato: Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, faço vista destes autos ao exequente. Nada Mais.

Atibaia (SP), 5 de Dezembro de 2022

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0586/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 06/12/2022. Considera-se a data de publicação em 07/12/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Clarita Ramos Mesquita (OAB 84237/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, faço vista destes autos ao exequente. Nada Mais."

Atibaia, 5 de dezembro de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE
DIREITO DA SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL DA
COMARCA DE ATIBAIA

Processo N°.: 0013931-63.1999.8.26.0048

Executado: SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC IMOBILIARIAS

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, pessoa jurídica de direito público interno, já qualificado na presente demanda, através de seu(ua) procurador(a) municipal, vem, sempre respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a JUNTADA do(s) documento(s) anexo(s).

Nestes termos, pede deferimento.

Peticionado eletronicamente, data e assinatura a margem da folha

KS



Memorando 58.339/2022

Responder apenas via 1Doc



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIGUEL FERREIRA DOS SANTOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 31/01/2023 às 17:10, sob o número WAlA23800014173. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0013931-63.1999.8.26.0048 e código AF-82CE9.

Katia S. PGM-SUBEF

Para SPF-DFI - Divisã...

CC A/C Ricardo B.

4 setores envolvidos

PGM-SUBEF SPF-DFI SPF-DCF SPF-DCTPGV

05/12/2022 13:41

19.071.007.00-0056263

Prezado Ricardo,

Considerando o conteúdo da anexa certidão lavrada pelo I. Oficial de Justiça, tendo o imóvel objeto da inscrição nº 19.071.00700-0056263 nos autos do processo executivo nº 0013931-63.1999.8.26.0048, solicitamos a indicação de profissional habilitado para localizar o referido imóvel e acompanhar o Oficial de Justiça em diligência futura, se necessário for e o respectivo meio de contato.

Atenciosamente,

Katia Harumi Yamada Simizu

Subprocuradoria de Execução Fiscal

Procuradoria Geral do Município

[cadastro.pdf](#) (14,14 KB)

3 downloads

[CERTIDAO DE OFICIAL.pdf](#) (22,23 KB)

0 downloads

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

4 Despachos não lidos

Despacho 1- 58.339/2022

09/01/2023 08:29

(Encaminhado)

Ricardo B. SPF-DFI

Segue para enviar a localização

SPF-DCF - Divisã...

Att

CC

—

Ricardo Bottini
Fiscal Municipal
Secretaria de Planej. e Finanças
 Tel: 011 4414-2750

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 2-
58.339/2022**

09/01/2023 08:53

(Encaminhado)

Ricardo B. SPF-DCF

SPF-DCTPGV - Div...

CC

Para melhor localização do referido imóvel solicito o georreferenciamento dos dados abaixo:

Rua Caranguejo Quadra D Lote 07 Loteamento RANCHO MARINGA

Desde já agradeço

Att

—
Ricardo Bottini
Fiscal Municipal
Secretaria de Planej. e Finanças
 Tel: 011 4414-2750

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

09/01/2023 08:54:17 Ricardo Bottini SPF-DCF arquivou.

**Despacho 3-
58.339/2022**

09/01/2023 09:40

(Encaminhado)

Samuel O.

SPF-DCTPGV

SPF-DCF - Divisã...

A/C Ricardo B.

CC

Bom Dia Bottini
 Segue conforme solicitado

—
Samuel Aparecido de Oliveira
Assistente Especial em Serviços de Gestão

[Untitled_01092023_081925.pdf](#) (659,16 KB)

2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

09/01/2023 09:40:37 Samuel Aparecido de Oliveira SPF-DCTPGV arquivou.

09/01/2023 09:40:37 Samuel Aparecido de Oliveira SPF-DCTPGV parou de acompanhar.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIGUEL FERREIRA DOS SANTOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 31/01/2023 às 17:10, sob o número WAlA23800014173. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0019331-63.1999.8.26.0048 e código AF-82CE9.

**Despacho 4-
58.339/2022**

09/01/2023 15:49

(Respondido)

Ricardo B. SPF-DCFPGM-SUBEF - Subp...

CC

Prezada Dr^a Kátia,

Estivemos no local informado onde temos a informar o

trajeto :

- Entrar na Rua do Sapateiro ao lado dos tapetes Arraiôlo no Bairro do Portão;
- Após 430 metros entrar à Direita na Rua dos Anjos;
- Após 1.400 metros entrar à esquerda na Rua da Carpa;
- Entrar à direita depois de 270 metros;
- Após 800 metros chegará ao local.

No anexos estão o trajeto à partir da rua do sapateiro, o lote destacado e as fotos de referência do local.

Fico à disposição

Att

—
Ricardo Bottini*Fiscal Municipal**Secretaria de Planej. e Finanças**Tel: 011 4414-2750*

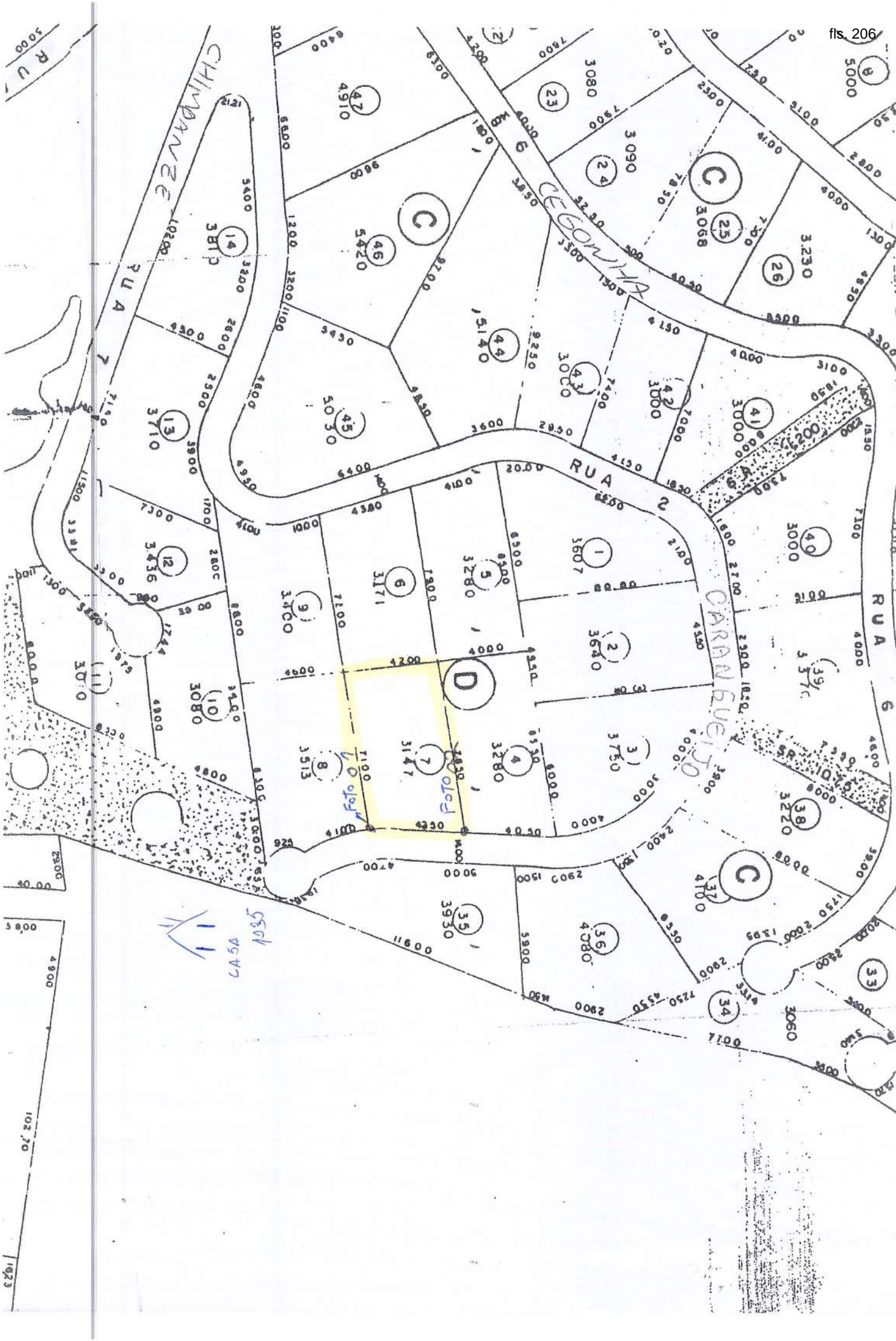
Foto_01_PROT_58339_22.jpg (5,86 MB)	0 downloads
FOTO_02_PROT_58339_22.jpg (5,87 MB)	0 downloads
LOTE_DESTACADO_PROT_58339_22.pdf (737,89 KB)	2 downloads
TRAJETO_58339_22.pdf (539,25 KB)	2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas09/01/2023 15:49:26 Ricardo Bottini SPF-DCF arquivou.10/01/2023 12:58:44 Ricardo Bottini SPF-DFI arquivou.Prefeitura de Estância de Atibaia - Avenida da Saudade, 252, Centro. • 1Doc • www.1doc.com.br

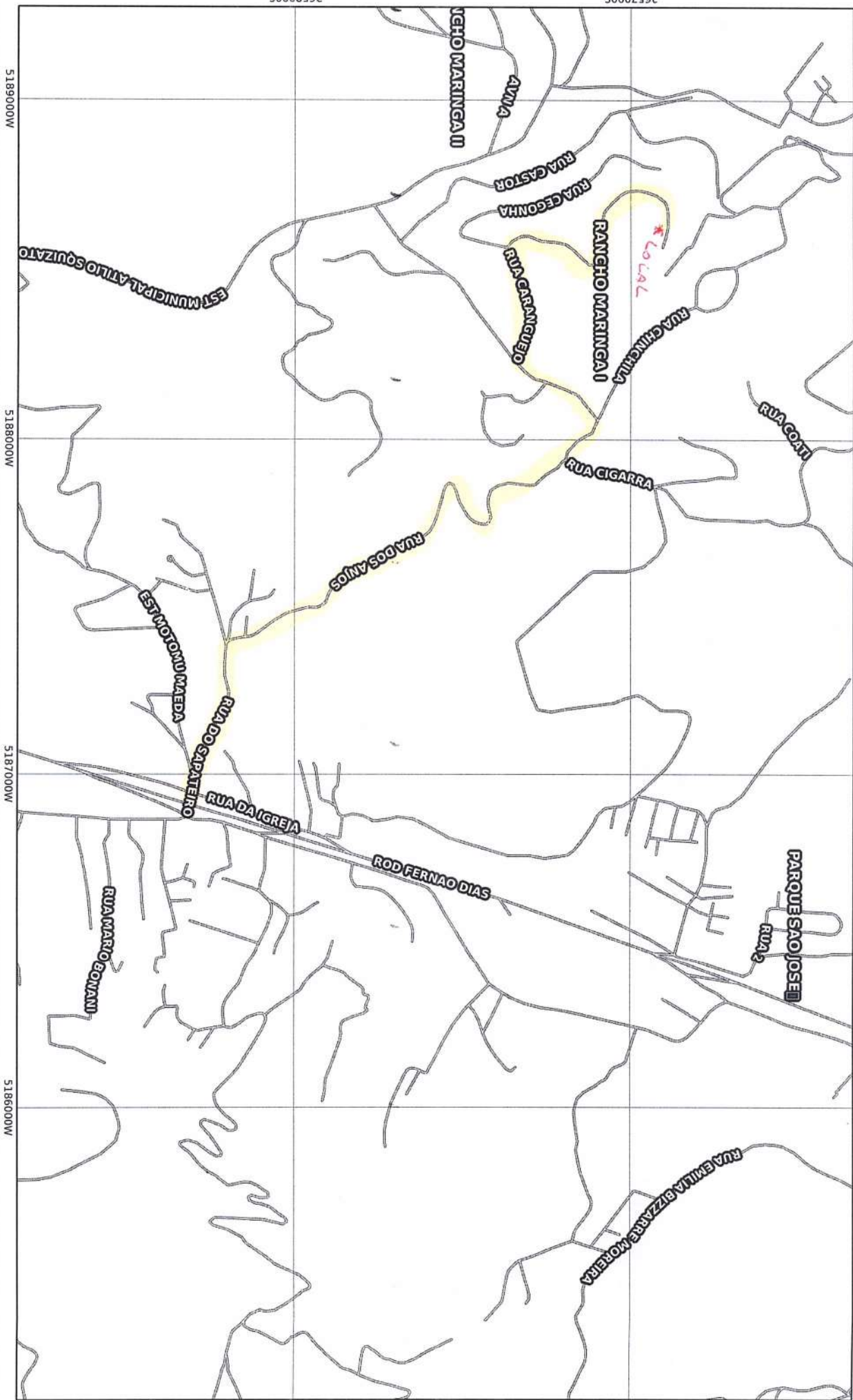
Impresso em 17/01/2023 08:46:55 por Katia Harumi Yamada Simizu - Agente em serviços de Gestão

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - *Dwight Eisenhower*

1Doc



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIGUEL FERREIRA DOS SANTOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 31/01/2023 às 17:10, sob o número WAIJ23800014173. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0013931-63.1999.8.26.0048 e código AF-82CEB.



Portal SIMAtibaia

Sistema de Projeção UTM
Datum WGS84

Escala: 1:15,000



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Núcleo de Geoprocessamento

Rua Castro Faria 295, Centro - CEP 12940-440
Tel.: (11) 4413-7800



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim n° 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0013931-63.1999.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Executado: **Saepi Ltda Sociedade Adm de Empreend e Participacoes Imobiliarias**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedição de mandado de constatação e reavaliação.

Nada Mais. Atibaia, 28 de março de 2023. Eu, ____, Sônia Regina Correa Gonçalves, Chefe de Seção Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

RUA DOUTOR JOSÉ ROBERTO PAIM Nº 99, Atibaia-SP - CEP
12945-007**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****MANDADO DE CONSTATAÇÃO, REAVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO DE LEILÃO**

Processo Digital nº: **0013931-63.1999.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Dívida Ativa nº: **000**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Executado: **Saepi Ltda Sociedade Adm de Empreend e Participacoes Imobiliarias**
CNPJ: 43.216.423/0001-56
 Valor da Ação: **R\$ 736,33 - Data do Valor da Ação: 07/10/1999 12:12:30**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **048.2023/004934-3**

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Caranguejo (Rua 14), Lote 07, da quadra D, do loteamento "RANCHO MARINGÁ", Atibaia/SP
(matr. nº 74.263)

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) SAF - Serviço de Anexo Fiscal do Foro de Atibaia, Dr(a). Adriana da Silva Frias Pereira,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à

CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO do(s) bem(ns) penhorado(s), a seguir descrito:

“Os direitos de compromisso de compra e venda que a executada possui sobre o lote nº 07, da quadra D, do plano de loteamento e arruamamento denominado RANCHO MARINGÁ, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP, com a área total de 3.147,00 ms2, medindo 42,50m de frente para a Rua 02, com divisas e confrontações descritas na matrícula nº 74.263 do CRI local.”

CUMpra-SE na forma e sob as penas da lei. Atibaia, 28 de março de 2023. Márcio Benedito de Camargo, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

MAPA

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

RUA DOUTOR JOSÉ ROBERTO PAIM Nº 99, Atibaia-SP - CEP
12945-007

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

04820230049343



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP
12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0013931-63.1999.8.26.0048**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Executado: **Saepi Ltda Sociedade Adm de Empreend e Participacoes Imobiliarias**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Paulo Henrique Da Silva (24332)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 048.2023/004934-3 dirigi-me ao endereço em questão, de acordo com o mapa planta lote e quadra, fornecido pela exequente, subi a Rua Carpa, entrei à direita, na bifurcação com a rua cegonha, entrei à direita, e do lado direito, quando a rua termina, encontrei o penúltimo lote. Avalio, por estimativa, com base em outros imóveis similares à venda, nas imediações em R\$ 240.000,00(duzentos e quarenta mil reais) . Nada mais.

O referido é verdade e dou fé.

Atibaia, 27 de junho de 2023.

Número de Cotas: 01
 CDA nº não informada
 Condução R\$ 102,78



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim n° 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital n°: **0013931-63.1999.8.26.0048**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Executado: **Saepi Ltda Sociedade Adm de Empreend e Participacoes Imobiliarias**

Juíza de Direito: Dra. **Adriana da Silva Frias Pereira**

Vistos.

Proceda-se a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ou observando-se as termos do parcelamento previstos no artigo 895 do CPC.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) **Daniel Melo Cruz** ("Leiloeiro") habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o n° 1125, e pela Gestora Judicial "GRUPO LANCE", por meio de seu portal na rede mundial de computadores, com telefone para contato 3003-0577 e endereço eletrônico www.grupolance.com.br ou contato@grupolance.com.br.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, de forma integral à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal e em jornais de grande circulação (artigo 275 das NSCGJ).

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, observando-se que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da data estipulada para o início do leilão nem superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe a Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80 em seu artigo 22 § 1º.

O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lance.

O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009.

Não sendo efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo.

Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro.

Todavia, não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública, conforme prevista no § 1º do artigo 7º da Resolução 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

Deverão ser cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, os eventuais ocupantes do imóvel, o executado e as demais pessoas previstas no art.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral e valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito – notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico).

Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo – ARISP a matrícula atualizada do imóvel penhorado.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Atibaia, 14 de agosto de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0429/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Clarita Ramos Mesquita (OAB 84237/SP)	D.J.E
Daniel Melo Cruz (OAB 420886/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Proceda-se a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ou observando-se as termos do parcelamento previstos no artigo 895 do CPC. Para a realização do leilão, nomeie leiloeiro oficial o(a) Daniel Melo Cruz ("Leiloeiro") habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 1125, e pela Gestora Judicial GRUPO LANCE, por meio de seu portal na rede mundial de computadores, com telefone para contato 3003-0577 e endereço eletrônico www.grupolance.com.br ou contato@grupolance.com.br. Desde logo, fixe a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, de forma integral à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal e em jornais de grande circulação (artigo 275 das NSCGJ). O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, observando-se que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da data estipulada para o início do leilão nem superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe a Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80 em seu artigo 22 § 1º. O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lance. O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009. Não sendo efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo. Consumada a arrematação, no caso de

desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro. Todavia, não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública, conforme prevista no § 1º do artigo 7º da Resolução 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Deverão ser cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, os eventuais ocupantes do imóvel, o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral e valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico). Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP a matrícula atualizada do imóvel penhorado. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Atibaia, 17 de agosto de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
 Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP
 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:
 atibaiafaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0013931-63.1999.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Executado: **Saepi Ltda Sociedade Adm de Empreend e Participacoes Imobiliarias**

CERTIFICA-SE que em 17/08/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA.**

Teor do ato: Vistos. Proceda-se a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ou observando-se as termos do parcelamento previstos no artigo 895 do CPC. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Daniel Melo Cruz ("Leiloeiro") habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 1125, e pela Gestora Judicial GRUPO LANCE, por meio de seu portal na rede mundial de computadores, com telefone para contato 3003-0577 e endereço eletrônico www.grupolance.com.br ou contato@grupolance.com.br. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, de forma integral à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal e em jornais de grande circulação (artigo 275 das NSCGJ). O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, observando-se que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da data estipulada para o início do leilão nem superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe a Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80 em seu artigo 22 § 1º. O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lance. O auto de arrematação será assinado

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009. Não sendo efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro. Todavia, não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública, conforme prevista no § 1º do artigo 7º da Resolução 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Deverão ser cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, os eventuais ocupantes do imóvel, o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral e valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico). Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP a matrícula atualizada do imóvel penhorado. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se.

Atibaia, (SP), 17 de agosto de 2023



SP
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0013931-63.1999.8.26.0048

Foro: Foro de Atibaia

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 17/08/2023 15:13:31

Prazo: 15 dias

Intimado: Prefeitura da Estância de Atibaia

Teor do Ato: Vistos. Proceda-se a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ou observando-se as termos do parcelamento previstos no artigo 895 do CPC. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Daniel Melo Cruz ("Leiloeiro") habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 1125, e pela Gestora Judicial GRUPO LANCE, por meio de seu portal na rede mundial de computadores, com telefone para contato 3003-0577 e endereço eletrônico www.grupolance.com.br ou contato@grupolance.com.br. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, de forma integral à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a

viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal e em jornais de grande circulação (artigo 275 das NSCGJ). O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, observando-se que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da data estipulada para o início do leilão nem superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe a Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80 em seu artigo 22 § 1º. O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lance. O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009. Não sendo efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro. Todavia, não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública, conforme prevista no § 1º do artigo 7º da Resolução 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inserir no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Deverão ser cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de

antecedência, os eventuais ocupantes do imóvel, o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral e valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico). Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP a matrícula atualizada do imóvel penhorado. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se.

Atibaia (SP), 17 de Agosto de 2023

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0429/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 18/08/2023. Considera-se a data de publicação em 21/08/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Clarita Ramos Mesquita (OAB 84237/SP)
Daniel Melo Cruz (OAB 420886/SP)

Teor do ato: "Vistos. Proceda-se a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ou observando-se as termos do parcelamento previstos no artigo 895 do CPC. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Daniel Melo Cruz ("Leiloeiro") habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 1125, e pela Gestora Judicial GRUPO LANCE, por meio de seu portal na rede mundial de computadores, com telefone para contato 3003-0577 e endereço eletrônico www.grupolance.com.br ou contato@grupolance.com.br. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, de forma integral à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal e em jornais de grande circulação (artigo 275 das NSCGJ). O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, observando-se que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da data estipulada para o início do leilão nem superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe a Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80 em seu artigo 22 § 1º. O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lance. O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009. Não sendo

efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro. Todavia, não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública, conforme prevista no § 1º do artigo 7º da Resolução 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Deverão ser cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, os eventuais ocupantes do imóvel, o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral e valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico). Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP a matrícula atualizada do imóvel penhorado. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Atibaia, 18 de agosto de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE
DIREITO DA SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL DA
COMARCA DE ATIBAIA

Processo N° .: 0013931-63.1999.8.26.0048

Executado:SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC IMOBILIARIAS

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, pessoa jurídica de direito público interno, já qualificado na presente demanda, através de seu(ua) procurador(a) municipal, vem, sempre respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a JUNTADA do(s) documento(s) anexo(s).

Nestes termos, pede deferimento.

Peticionado eletronicamente, data e assinatura a margem da folha

KS



Prefeitura da Estância de Atibaia

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DIVISÃO DE EXECUÇÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DE DÉBITOS ATUALIZADOS

Processo nº 0013931-63.1999.8.8.26.0048		
Débito		R\$ 5.759,53
Honorários		R\$ 575,96
Sub-total (débitos honorários)	+	R\$ 6.335,49
Despesas		
Porte Postal	Fls. 16/25	R\$ 37,00
Dil.Of. Justiça (Ghislaine)	Fls. 35	R\$ 80,97
Dil.Of. Justiça (Mapa)	Fls. 80	R\$ 99,78
Dil.Of. Justiça (Mapa)	Fls. 211	R\$ 102,78
Total (débito + despesas)		R\$ 6.656,02
Custas Processuais		
Total Geral		R\$ 6.656,02
Valores apurados em : 21/08/2023		
Rua Bruno Sargiani, 31 – Parque Jerônimo de Camargo - Atibaia – SP – CEP 12946-391		
Fone/Fax: (0**11) 4414-2350		ks
execfiscal@atibaia.sp.gov		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Relação de Débitos por Exercício

fls. 229
EMISSÃO: 21/08/2023

Dados Cadastrais

Inscrição 19.071.007.00-0056263 **CPF/CNPJ:** 43.216.423/0001-56
Requerente: ARMANDO NIETO - ESPOLIO / SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC IMOBILIARIAS
Endereço: RUA CARANGUEJO Nº 0 PORTAO LOTE 07 QUADRA D CEP 12948-294 ATIBAIA SP

IMPOSTO PRED.E/OU TERRITORIAL E/OU TAXAS

Exercício	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	Execução	PJ	Dt. Leilão	Suspensão
1995	8125	78,96	390,92	9,40	795,50	127,47	1.402,25		8125/1996	0013931-63.1999.8.26.0048			Não
1996	16845	100,80	410,65	10,23	835,07	135,67	1.492,42		16845/1997	0013931-63.1999.8.26.0048			Não
1997	19581	117,84	439,41	11,14	876,33	144,48	1.589,20		19581/1998	0013931-63.1999.8.26.0048			Não
1998	32770	145,70	520,28	13,32	1.003,98	168,34	1.851,62		32770/1999	0013931-63.1999.8.26.0048			Não
Total:		443,30	1.761,26	44,09	3.510,88	575,96	6.335,49						
Total Geral:		443,30	1.761,26	44,09	3.510,88	575,96	6.335,49						

Este demonstrativo, NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA.
Eventuais divergências serão apuradas somente com o processo de certidão negativa.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

fls. 230
2023
21/08/2023 10:08

FICHA CADASTRO IMOBILIÁRIO

Inscrição 19.071.007.00-0056263

Inscrição

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO

Logradouro: RUA CARANGUEJO

Nº: 0

Complemento

Cond. /

Quadra: D

Lote:07

Loteamento: RANCHO MARINGA

Bairro: PORTAO

CEP: 12948-294

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA

Logradouro: RUA STELLA

Nº: 515

Complemento BL C - 6 AND

Bairro: VILA MARIANA

Município: SÃO PAULO

UF: SP

CEP: 04011-002

PROPRIETÁRIO/COMPROMISSÁRIO/POSSUIDOR

Proprietário: ARMANDO NIETO - ESPOLIO

CNPJ/CPF: 036.680.458-87

RG: 1.238.352

Compromissário / Possuidor: SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREENDE E PARTIC IMOBILIARIAS

CNPJ/CPF: 43.216.423/0001-56

RG:

Responsáveis:

RG:

CPF/CNPJ:

TIPO:

ARMANDO NIETO - ESPOLIO

1.238.352

036.680.458-87

PROPRIETÁRIO

SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREENDE E PARTIC

43.216.423/0001-56

COMPROMISSARIO

TERRENO

Área M²	Área Comum M²	Área Global M²	Fator Prof.	Testada	Valor M²	Matricula
3.147,00	3.147,00	3.147,00	0,7350	TESTADA PRINCIPAL 42,50	19,82	74263

VALOR BASE DE CALCULO (70%)

Exercício:	2023
Valor Venal Terreno:	32.084,55
Valor Venal Excedente:	0,00
Valor Venal da Área Comum do Terreno:	0,00
Valor Venal Construção:	0,00
Valor Venal Construção Área Comum:	0,00
Valor Venal Total:	32.084,55

VALOR VENAL ATUALIZADO

Exercício:	2023
Valor Venal Terreno:	45.835,07
Valor Venal Excedente:	0,00
Valor Venal da Área Comum do Terreno:	0,00
Valor Venal Construção:	0,00
Valor Venal Construção Área Comum:	0,00
Valor Venal Total:	45.835,07

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA VALERIA LIBERA COLICIGNO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/08/2023 às 14:26, sob o número WAF23800149946. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0013931-63.1999.8.26.0048 e código BFC73F0.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

fls. 231

2023

21/08/2023 10:08

HISTÓRICO

Data	Processo	Descrição
		*PROPR S/M - CLEMENTINA ROSSATI NIETO - EM 23/09/08

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA VALERIA LIBERA COLICIGNO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/08/2023 às 14:26, sob o número WA7A23860149946. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0013931-63.1999.8.26.0048 e código BFC73F0.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DADOS CADASTRAIS E VALOR VENAL DO IMÓVEL

Nº: 310386/2023

SITUAÇÃO CADASTRAL

Inscrição:	19.071.007.00-0056263	Matrícula:	74263
Proprietário:	ARMANDO NIETO - ESPOLIO		
Compromissário:	SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC IMOBILIARIAS		
Endereço:	RUA CARANGUEJO, 0		
Complemento:			
Lote:	07	Quadra:	D Testada Principal: 42.5
Bairro:	PORTAO	Cidade:	ATIBAIA
Loteamento:	RANCHO MARINGA	CEP:	12948-294 UF: SP

VALORES VENAIS / ÁREAS - Exercício: 2023

Área do Terreno:	3.147,00	Terreno	R\$ 45.835,07
Área Parte Ideal Terr.:	0,00	Parte Ideal Terreno:	R\$ 0,00
Área Construída:	0,00	Construção:	R\$ 0,00
Área Parte Ideal Const.:	0,00	Parte Ideal Construção:	R\$ 0,00
Terreno Excedente:	0,00	Valor Venal Excedente:	R\$ 0,00
Área Global:	3.147,00	Valor Venal Total:	R\$ 45.835,07

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da Secretaria de Planejamento e Finanças, CERTIFICA que o(s) valor(es) venal(is) acima, foi(ram) atribuído(s) para lançamento do exercício de 2023.

Certidão Emitida às 10:12:33 horas do dia 21/08/2023 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: CVVAA2A8B661B73DA90640D2A44DC410F3E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na opção

Certidão Emitida Gratuitamente

--- Validade 60 dias ---



Av. da Saudade, 252 - Centro - Atibaia/SP - CEP 12940-560

www.atibaia.sp.gov.br



GRUPO
LANCE

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DO SAF – SERVIÇO DE ANEXO FISCAL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA – SP

Processo nº 00013931-63.1999.8.26.0048

DANIEL MELO CRUZ, JUCESP Nº 1125, leiloeiro pelo Sistema GRUPO LANCE - devidamente habilitado pelo TJ/SP, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos da Execução Fiscal que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA** move em face de **SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREENDE E PARTICIPACOES IMOBILIARIAS**, vem, permissa máxima vênha, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de Leilão para aprovação, com datas de **1º Leilão** terá início no dia **03/11/2023 às 00h**, e terá **encerramento no dia 08/11/2023 às 13h e 00min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **28/11/2023 às 13h e 00min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **70% do valor da avaliação atualizada**.
2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões www.grupolance.com.br.
3. Requer a juntada da matricula atualizada do bem imóvel apregoado a estes autos, obtida nesta data junto ao CRI de Atibaia/SP.

4. Requer a juntada da avaliação atualizada do bem imóvel apregoado nestes autos.

5. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

6. Para regular o praxeamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

7. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora GRUPO LANCE neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

8. Abaixo o rol de cientificações **procedidas** por esta GESTORA:

EXECUTADO:

SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTICIPACOES IMOBILIARIAS

Rua Guaracy, 1031, sala 01, Atibaia-SP.

Rua Stella, 515, Bloco C6, Vila Mariana, São Paulo-SP.

Rua Elefante Africano, Lote 10 - Quadra H - Rancho Maringá, Portão, Atibaia - SP.

COMPROMISSÁRIOS VENDEDORES:

ARMANDO NIETO e CLEMENTINA ROSSATI NIETO

Rua Araporé, 20, Jardim Guedala, São Paulo-SP.

ARRESTO:

MM. Juízo do SAF – Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia-SP, proc.



GRUPO
LANCE

3983/96.

MM Juízo do SAF – Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia-SP, proc. 048.01.2007.500989-0/000000-000, ordem nº 3073/07.

MM. Juízo do SAF – Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia-SP, proc. 048.01.2003.021571-6/000000-000, ordem nº 7.494/03.

9. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.grupolance.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

10. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

- a. pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;
- b. que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

28 de agosto de 2023



ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP

SAF – Serviço de Anexo Fiscal do Foro da Comarca de Atibaia – SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação do executado **SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREENDE E PARTICIPACOES IMOBILIARIAS**, bem como dos compromissários vendedores, **ARMANDO NIETO e CLEMENTINA ROSSATI NIETO**. A Dra. **Adriana da Silva Frias Pereira**, MMª. Juíza do SAF – Serviço de Anexo Fiscal do Foro da Comarca de Atibaia – SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução Fiscal - **Processo nº 0013931-63.1999.8.26.0048**, movida por **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA** em face da referida executada, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.grupolance.com.br, a **1º Leilão** terá início no dia **03/11/2023 às 00h**, e terá **encerramento no dia 08/11/2023 às 13h e 00min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **28/11/2023 às 13h e 00min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **70% do valor da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Daniel Melo Cruz, JUCESP Nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: Rua Caranguejo (Rua 14), Lote 07, da quadra D, do loteamento "RANCHO MARINGÁ", Atibaia/SP.

DÉBITOS: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão ao GRUPO LANCE, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema: www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A proposta deverá ser de

pelo menos 25% do lance vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto no art. 891 e 895 do CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. *A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação*). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pelo Grupo Lance, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009.

RELÃO DO BEM: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO COMPROMISSO DE VENDA DE UM LOTE DE TERRENO, SOB Nº 7 DA QUADRA D, do plano de loteamento e arruamento denominado "RANCHO MARINGÁ", perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP., área total de 3.147,00 m²., com frente para a rua 2 onde mede 42,50m.; do lado direito 78,50m. com o lote 04; do lado esquerdo 71,00m com o lote nº 08 e nos fundos 42,00 m. com o lote 06. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 19.071.007.00-0056263. Matriculado no CRI de Atibaia sob o nº 74.263.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Direitos do Lote de Terreno, a.t 3.147,00m², Lot. Rancho Maringá, Atibaia-SP.

ÔNUS: **R.1** ARRESTO expedido pela SAF – Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia-SP, proc. 3983/96. **R.4** ARRESTO expedido nestes autos. **AV.7** RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS. **AV.8** ARRESTO expedido pela SAF – Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia-SP, proc. 048.01.2007.500989-0/000000-000, ordem nº 3073/07. **AV.9** ARRESTO expedido pela SAF – Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia-SP, proc. 048.01.2003.021571-6/000000-000, ordem nº 7.494/03.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para junho/2023 – (conf.fls.211).

VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO: R\$ 239.544,22 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos) para ago/23 - que será atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. 28 de agosto de 2023.

Dra. Adriana da Silva Frias Pereira

MM. Juízo do SAF – Serviço de Anexo Fiscal do Foro da Comarca de Atibaia – SP

MATRÍCULA

74.263

FICHA

1

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, sob nº 7 da quadra D, do plano de loteamento e arruamento denominado "RANCHO MARINGÁ", perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP., com a área total de 3.147,00 m²., com frente para a rua 2 onde mede 42,50 m.; do lado direito 78,50 m. com o lote 04; do lado esquerdo 71,00 m. com o lote nº 08 e nos fundos mede 42,00 m. com o lote 06.

PROPRIETÁRIO:- ARMANDO NIETO e sua mulher CLEMENTINA ROSSATI NIETO, brasileiros, proprietários, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei n. 6.515/77, domiciliados em São Paulo, Capital, na Rua Araporé, nº. 20, Jardim Guedala, CIC. n. 036.680.458/87.

TÍTULO AQUISITIVO:- Transcrição nº. 40.298, fls. 78, Lv.3-AO, de 21.12.1970 e matrícula nº. 19.683, de 02.12.1980 (Reg.do Loteamento R.1/mat.19.683, de 02/12/1980).

Atibaia, 14 de dezembro de 1998.

O Escrevente Autorizado,

Emerson Luis Ladini
Escrevente Autorizado

Av.1/74.263- Conforme contrato padrão do loteamento, foram impostas pela loteadora, restrições urbanísticas ao loteamento "RANCHO MARINGÁ". Atibaia, 14 de dezembro de 1998. O

Escrevente Autorizado,

Emerson Luis Ladini
Escrevente Autorizado

Av.2/74.263- Conforme inscrição nº. 4.989, no Livro 4-D, atualmente averbação 01, na matrícula nº. 19.683, averba-se que os proprietários acima, comprometeram-se a vender o imóvel desta matrícula a SAEPI LIMITADA, SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, com sede em São Paulo, Capital, na Rua Martins Fontes, nº. 91, 8º andar, conj. 82, CGC/MF. n. 43.216.423/0001-56. Atibaia, 14 de dezembro de 1998. O Escrevente Autorizado, (Microfilme/Rolo 1485)

Emerson Luis Ladini
Escrevente Autorizado

* R.1- 74.263 - Em cumprimento ao R.mandado expedido em 23 de Setembro de 1999, pelo MM. Juiz de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, é feito o registro do **ARRESTO** dos direitos e obrigações decorrentes do contrato de

(CONTINUA NO VERSO)

MATRÍCULA

74.263

FICHA

01

compromisso da Av.2 retro, tendo por objeto o imóvel desta matrícula, em ação de execução fiscal, que a Fazenda Municipal de Atibaia, move contra Saepi Ltda Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias, Proc. nº. 3983/96, sendo depositário Jain da Silva Moreira, RG. 21.488.486-SSP-SP. Valor da Ação: - R\$ 160,56. Atibaia, 03 de Novembro de 1999. ~~O Esc. Autô.~~
(Nic. 150.139 - 26/10/1999 - Rolo 1698)

Jose Roberto Anaral Zanoni
José de Amarante Leite
Escrivente Autorizado

Av.3-74.263- Em cumprimento à R. determinação da E. Corregedoria Geral da Justiça constante da Ata de Correição Geral Ordinária realizada em 05/7/2000, averba-se que a numeração sequencial dos atos nesta matrícula obedecerá à forma do art. 232 da LRP, a partir do último ato lavrado. Atibaia, 28 de fevereiro de 2.001. O Esc. Autô.

Emerson Luis Ladini
Escrivente Autorizado

Jose Roberto Anaral Zanoni

R.4-74.263 - **ARRESTO** - Em cumprimento ao R. Mandado de 27 de novembro de 2003, do MM. Juiz de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, é feito o registro do **ARRESTO** dos direitos e obrigações decorrentes do contrato objeto da inscrição n. 4.989, livro 4-D, atualmente objeto da Av.2, nesta matrícula, do imóvel desta matrícula, em ação de execução fiscal, que a Fazenda Municipal de Atibaia move contra SAEPI LTDA. - SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS, proc. nº. 3.735/99, sendo depositária Eliana Batista Hobson, RG. 16.619.564. Valor da ação R\$. 736,33. Atibaia, 15 de janeiro de 2004.

[Microfilme nº. 180.240 de 08/01/2004 - Rolo nº. 2.721].

João de Amarante Leite
Escrivente Autorizado

Av.06/74.263 - Ex officio - **RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE ATOS** - Fica retificada a numeração dos 05 atos efetuados nesta matrícula que a partir desta data serão considerados como sequência numérica única, em ordem crescente, iniciando-se na Av.1 até

(continua na ficha 02)

MATRÍCULA
74.263FICHA
02

a presente averbação, numeração esta que deverá ser seguida nos atos subsequentes, nos termos do artigo 232 da Lei n. 6.015/73. Atibaia, 10 de março de 2011. O Escrevente,


Emerson Luis Ladini

Av.07/74.263 – Protocolo n. 238.099 de 24/02/2011 - **RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS** - Conforme consta no contrato padrão arquivado nesta serventia, as restrições urbanísticas para o loteamento RANCHO MARINGÁ, aprovado em 10/11/1975, proc. 3.796/75, são as seguintes: a) o lote é indivisível, sob qualquer pretexto, não podendo ser desdobrado, salvo para anexação; b) as construções a serem edificadas no lote, deverão manter um recuo mínimo de 10,00 metros na frente e nos fundos; e, 5,00 metros nos lados; devendo, tal recuo, abranger, também, a parte esportiva; c) qualquer construção de residências, inclusive fechos e partes esportivas no lote ora prometido, deverá ser, previamente, aprovada pela Prefeitura Municipal de Atibaia; d) As construções a serem edificadas nos lotes não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) da área do mesmo, podendo ter, no máximo, dois pavimentos, salvo porão ou sótão, exigíveis por desnível de terreno ou estilo arquitetônico do projeto; e) cada lote deverá conter obrigatoriamente fossa séptica tipo OMS, projetada com detalhes, atendendo às exigências do Plano Diretor da Prefeitura de Atibaia; f) os lotes não poderão ser murados, em hipótese alguma, admitindo-se, porém, cercas vivas ou alambrados de tela de arame; g) nenhum lote poderá ter menos de 40% (quarenta por cento) de sua área coberta por vegetação elevada, formada por bosques naturais ou previamente plantados. Nos lotes onde não haja matas naturais, a “PROMITENTE CEDENTE” se compromete a plantar, gratuitamente, as mudas, responsabilizando o(s) “PROMISSÁRIO(S) CESSIONÁRIO(S)” pela manutenção ou conservação das mesmas; e, no caso de serem essas mudas danificadas, o fornecimento do segundo plantio será cobrado do(s) “PROMISSÁRIO(S) CESSIONÁRIO(S)”; h) não é permitida, de qualquer forma, ao(s) “PROMISSÁRIO(S) CESSIONÁRIO(S)”, ou a seus sucessores, dar outra finalidade à benfeitoria construída no lote objeto do contrato, que não seja a residencial; não podendo, portanto, promover reformas posteriores, de forma a alterar o seu caráter residencial, assim como não poderá(ão) adaptar a residência construída de moldes a funcionar casa de comércio em geral, associações recreativas, religiosas, políticas e demais. Atibaia, 10 de março de 2011. O Escrevente,


Emerson Luis Ladini

★ **Av.08/74.263** – Protocolo n. 238.099 de 24/02/2011 - **ARRESTO** - Conforme mandado expedido pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia-SP, em 02/12/2010, nos autos da ação de Execução - proc. nº 048.01.2007.500989-0/000000-000,

(continua no verso) 

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/08/2023 às 12:44, sob o número WAA23700920571. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0013931-63.1999.8.26.0048 e código C0439333.

MATRÍCULA
74.263FICHA
02

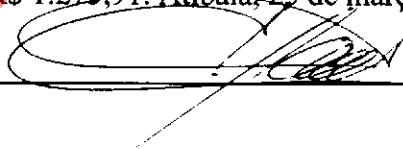
ordem nº 3073/07, que o MUNICÍPIO DE ATIBAIA, move em face de SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, já qualificada, foi determinado o **ARRESTO** dos direitos e obrigações decorrentes do imóvel aqui matriculado na Av.02, sendo nomeada depositária, Eliana Batista Hobson RG 16.619.564. Valor da causa: R\$ 870,20. Atibaia, 10 de março de 2011. O

Escrevente,



Emerson Luis Ladini

Av.09/74.263 – Protocolo n. 238.538 de 11/03/2011 – **ARRESTO** - Conforme mandado expedido pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia-SP, em 02/12/2010, nos autos da ação de Execução Fiscal, proc. nº 048.01.2003.021571-6/000000-000, ordem nº 7.494/03, que o MUNICÍPIO DE ATIBAIA, move em face de SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, já qualificada, foi determinado o **ARRESTO** dos direitos e obrigações decorrentes do compromisso da **Av.02** desta matrícula, sendo nomeado depositário, José Benedito Gonçalves, RG 21.704.923. Valor da causa: R\$ 1.275,91. Atibaia, 25 de março de 2011. O Escrevente,



Flávio Alexandre Finco

Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP

Valor (somente números): R\$ 240.000,00

Data inicial: 6/2023

Data de atualização: 8/2023

Valor atualizado: R\$ 239.544,22

O valor **R\$ 240.000,00** de **6/2023** atualizado até **8/2023** é **R\$ 239.544,22**.

* Sistema meramente informativo não valendo, portanto, como fonte oficial de elaboração de cálculos judiciais

Observação I

Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde Out/1964 até o mês e ano atual.

Observação II

Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 e Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro-rata"
Fev/89	42,72% (conforme STJ, índice de Jan/89)
Mar/89	10,14% (conforme STJ, índice de Fev/89)
Abr/89 a Mar/91	IPC do IBGE (Mar/89 a Fev/91)
Abr/91 a Jul/94	INPC do IBGE (Mar/91 a Jun/94)
Ago/94 a Jul/95	IPC-r do IBGE (Jul/94 a Jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (Jul/95 em diante) sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice"

Observação III

Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-36.676/02, considerando o índice de 10.14%, relativo ao mês de Fevereiro de 1989, ao invés de 23.60%.

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contador de Segunda Instância, na Rua dos Sorocabanos, nº 680, telefone 6914-9333.

Observações da AASP

I - Em 15/01/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz\$) para Cruzado Novo (NCz\$), com exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz\$ 6,17 (Seis Cruzados Novos e Dezessete Centavos)

II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de Janeiro de 1989 deve ser de 42.72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Boletim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível em nossa biblioteca para consulta)

III - Em Abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84.32% sobre o valor de Março, gerando o índice de 509,725310 (276,543680 X 84.32%), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40.533-0-SP (Boletim AASP nº 1896)

IV - De acordo com o parecer do DEPRE, publicado no DOE Just. de 09/02/1996, p. 43, os índices à partir de Fevereiro de 1991 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de Fevereiro de 1991 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de Fevereiro de 1991 (21.87%)